



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 901 | Segunda-feira, 08 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	03
Conselhos	07
Conselho Municipal de Saúde - CMS	07
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência	07
Secretarias	12
Secretaria Municipal de Gestão	12
Gabinete	12
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	18
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	20
Secretaria Municipal de Saúde	21
Portaria	21
Secretaria Municipal de Educação	22
Portaria	23
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	23
Portaria	23
Procedimento Administrativo	24
Corregedoria Geral do Município	24
Gabinete	24
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	24
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	24
Procedimento Administrativo	24

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.113 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "O CUIABANINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cuiabá O Projeto "Cuiabanhinho" cujo objetivo geral é o fortalecimento da execução das ações de acesso a direitos e proteção contra as vulnerabilidades que impactam no convívio familiar e comunitário dos participantes.

Parágrafo único. O projeto será dirigido para crianças e adolescentes do sexo masculino de 6 a 12 anos, no tocante a metodologia dos encontros dos grupos e oferta de oficinas de esporte, lazer, arte e cultura, na busca pela garantia e ampliação das oportunidades de crianças e adolescentes, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os objetivos específicos do Projeto "O Cuiabanhinho" são:

I - garantir a segurança de acolhida e de convívio aos usuários para ampliar trocas culturais e de vivências e desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

II - possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

III - Complementar as ações da família, escola e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

IV - estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Art. 3º Para atender os objetivos estipulados nos artigos 1º e 2º desta Lei, Projeto "O Cuiabanhinho" promoverá ações de inclusão social, tais como:

I - atividades relacionadas ao lazer, saúde, cidadania, meio ambiente, desporto, lazer e artes;



- II - ações de combate ao abuso e exploração sexual infantil;
- III - medidas de acompanhamento psicossocial dos meninos e seus familiares;
- IV - adoção de medidas capazes e erradicar o trabalho infantil;
- V - promoção ao fortalecimento do vínculo e convivência familiar.

Parágrafo único. Sempre que possível, as ações adotadas pelo Projeto "O Cuiabanhinho" deverão envolver, ainda que indiretamente, os membros da família da criança ou adolescente participante, a fim de estimular hábitos e condutas de fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do projeto "O Cuiabanhinho" crianças e adolescentes com idade entre 6 a 12 anos de idade, pertencentes ou não ao público prioritário, que atendam as demais condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º É considerado público prioritário a criança ou adolescente em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e, ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, situação de abuso e/ou exploração caracterizados pelo ECA, crianças e adolescentes em situação de rua, dentre outros.

Art. 6º "O Cuiabanhinho" será distribuído por faixa etária diferenciada:

I - para crianças de 06 a 09 anos, busca desenvolver atividades com crianças, seus familiares e a comunidade, a fim de fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.

II - para crianças e adolescentes de 10 a 12 anos, tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

Parágrafo único. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 7º As crianças e adolescentes poderão ser encaminhadas ao projeto "O Cuiabanhinho":

I - pelo Conselho Tutelar.

Art. 8º As exigências para a realização da matrícula no programa deverão ser regulamentadas por meio do respectivo regimento interno, devendo contemplar, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança ou adolescentes;

II - número de identificação social - NIS;

III - declaração de matrículas na escola;

IV - declaração de autorização dos pais ou responsáveis;

V - autorização dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A matrícula no projeto "O Cuiabanhinho" deverá ser realizada, preferencialmente, no início do ano letivo, devendo ser respeitado o número de vagas disponíveis.

Art. 9º O desligamento do participante do projeto "O Cuiabanhinho" ocorrerá nos seguintes casos:

I - solicitação dos pais ou responsáveis;

II - mudança de domicílio da criança ou adolescente participante;

III - quando o adolescente completar 13 anos de idade;

IV - quando a criança ou adolescente tiver 15 faltas injustificadas;

V - por solicitação do Poder Judiciário, Ministério Público ou outro órgão competente.

Art. 10. A equipe do projeto "O Cuiabanhinho" deverá realizar constantes avaliações dos participantes, devendo promover os registros em livro próprio, nos termos do regimento interno.

Art. 11. O uniforme dos participantes a ser utilizado durante as atividades desenvolvidas pelo Projeto "O Cuiabanhinho" é constituído pelos seguintes itens:

I - short verde;

II - camiseta ou camisa verde clara com a logo do projeto;

III - calçado, tênis.

Parágrafo único. Todos os componentes dos uniformes serão custeados pelas SADHPD ou outra que lhe suceder e fornecidos aos participantes gratuitamente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS/PARTICIPANTES

Art. 12. São direitos do participante do Projeto "O Cuiabanhinho" dentre outros:

I - ser respeitado por todos os integrantes do projeto;

II - ter suas características individuais respeitadas e valorizadas;

III - ter seus princípios religiosos respeitados;

IV - ser orientado diante de suas dificuldades;

V - ser sempre ouvido pela equipe técnica.

Art. 13. São deveres dos participantes do Projeto "O Cuiabanhinho" tais como:

I - atender ao que estabelece esta Lei e demais normas afetas ao Projeto "O Cuiabanhinho";

II - comparecer com assiduidade a todas as ações do projeto quando previamente convidados, salvo ausência justificada;

III - usar o uniforme, nos termos do Regimento Interno;

IV - manter hábitos de higiene e vestuário;

V - agir com urbanidade, respeitando todos os demais participantes e membros da equipe do Projeto.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO PROJETO "O CUIABANHINO"

Art. 14. O projeto "O Cuiabanhinho" é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD ou outra que a suceder; órgão responsável por estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, nos termos do regimento interno e outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 15. Para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública poderá firmar convênio com entidades de direito público, bem como estabelecer parceria, contratos e congêneres com pessoas jurídicas de direito privado, nos termos estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

Art. 16. O projeto "O Cuiabanhinho" será gerenciado por um (a) coordenador (a) o qual deverá, necessariamente, ter comprovado conhecimento e/ou serviço prestado afeto à assistência social, cujas atribuições são: atuar com planejamento e execução do projeto de interação social; realizar o planejamento e execução do projeto de acordo com o plano de ação e o cronograma; operacionalizar eventos; cursos e palestras; acompanhar e avaliar os resultados dos serviços executados.

Art. 17. A unidade do Projeto "O Cuiabanhinho" estabelecido nesta Lei contemplará espaço físico que permita a interação entre os participantes, proporcionando-lhes conforto, segurança e sociabilidade, com o fornecimento de materiais necessários para a execução das ações, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º O projeto contará com unidade matriz, que servirá de modelo para a sua ampliação por meio de instalações futuras.

§ 2º O projeto se desenvolverá nos períodos matutino e vespertino, respeitado o contraturno das atividades educacionais dos participantes.

Art. 18. Os responsáveis pelo projeto "O Cuiabanhinho" deverão se submeter a periódicos treinamentos de capacitação com objetivo de garantir a qualidade e atualidade das medidas a serem realizadas, nos termos do regimento interno.

Art. 19. Estrutura Administrativa:

I - equipe multidisciplinar (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo);

II - monitores;

III - oficinairos.

Art. 20. Com o objetivo de preservar a identidade do Projeto "O Cuiabanhinho" o logotipo alusivo ao programa deverá ser constituído pelas cores branca e verde, cujo modelo conta no Anexo II desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme programa de trabalho:

I - Órgão: 11 - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência;

II - Unidade Orçamentária: 11.101 - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência;

III - Função: 08 - Assistência Social;

IV - Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

V - 0006 - Gestão e Execução de Políticas de Assistência Social;

VI - Projeto/Atividade: 2460 - Execução de Programas Municipais de Assistência Social

Art. 22. Esta Lei será regulamentada por meio de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua validação.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.112 DE 04 DE JULHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS "INSTITUTO QUALIVIDA BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição sem fins lucrativos "INSTITUTO QUALIVIDA BRASIL".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto****DECRETO N° 10.277 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar n° 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907715	JOSIANE NUNES DE OLIVEIRA	09/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907780	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	11/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907785	CLEONICE ARRUDA DA SILVA	14/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907876	SILMARA FLORO DOS SANTOS	17/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907664	CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS	07/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907847	ROSIANE CAMELO DA SILVA	16/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907892	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	17/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907837	LIANDRA LINO DE CARVALHO	15/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907775	MARLI DUARTE ROMEIRO	11/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907726	PATRICIA SOUZA CARVALHO	10/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907670	MARILCE APARECIDA SALDANHA DE CARVALHO	08/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907665	SILVIA ADRIANA VIEIRA NEVES	08/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907776	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	11/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907930	ROSIMEIRE ZEFERINA DA ROSA	01/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907843	MÁRCIA REGINA VIEGAS DA SILVA	15/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907932	LAURA PATRICIA AMORIM LEITE DELGADO	18/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907643	DENIZE DA CRUZ SILVA	02/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907632	ADRIANA SANTANA	02/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907535	VERONICA DA SILVA PINTO	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907611	ARANEY OLIVEIRA DOMINGUES	01/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907567	SILVANA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA	31/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907633	EDINEUZA MARCONDES BENICIO	04/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907526	ANNA KAROLYNE BRASILINO DE MELO	27/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907506	CLEIDIANE GONÇALVES DA SILVA	28/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907544	CELIA SIENA RODRIGUES DE SIQUEIRA	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907496	PAULINHA LIDIANE LIMA SANTANA	28/05/2024	MVP:047.898/2024-1

	4907547	MARIA CONCEIÇÃO CERQUEIRA CALDAS OLIVEIRA	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907459	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	25/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907471	DAIANE BORGES DOS SANTOS	24/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907668	GREMIVAN DE SOUZA SOUZA	08/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907598	EID DA COSTA SILVA	31/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907574	RAIANY AMORIM DE OLIVEIRA PANA	27/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907514	VERONICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	27/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907540	NILVA DIAS DAMASCENA	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907487	ADRIANE ALVES DOS SANTOS GONZALEZ LARA	25/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907491	ELZAMIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	28/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907646	DILMARA PEREIRA DE ALMEIDA	07/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907543	DANIELE AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA LEITE	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907539	CLEIDE APARECIDA PEREIRA CIRINO	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907609	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907551	NAYARA SILVA LEMES	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907763	PRISCILA COSTA RODRIGUES	02/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4908020	ZILMA DE OLIVEIRA PEREIRA	29/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907743	ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	10/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907918	ANA CLAUDIA FELIPE SANTOS	18/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907888	DANIELLE DUARTE GONÇALVES	24/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907716	HELLEN REGINA SILVA FURTADA	09/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907950	APARECIDA CRISTINA MORAIS DE LARA	21/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907636	EUSANGELA MAGALHAES SOUZA	02/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907556	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	31/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907685	PHAMELA FELIX DE SOUZA	02/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907887	JOCIANA FERREIRA GOMES	24/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907889	TALITA APARECIDA DE ALVARENGA OLIVEIRA	25/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907880	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	31/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907881	MARIELA FERREIRA NUNES	25/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907936	JANAINA VILAS BOAS	24/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907878	SUELY DA SILVA	31/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907573	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	01/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907922	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA CUIABANO	18/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907929	ODILENE APARECIDA LEMOS SILVA	21/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907834	SANDRA MARA MENDONCA MARYAMA	15/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907725	MARINEY ROSA CALDAS	09/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907559	MARCIA MARIA AIRES SOUTO	01/06/2024	MVP:047.898/2024-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**



ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907263	LUCIANA CARLA DORILEO ROSA SOARES RICCI	12/04/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907278	JOELG GLÓRIA XAVIER DE OLIVEIRA	20/04/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907080	MARIA JOSE DE ALMEIDA	15/04/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907284	RENATA AUGUSTA DERKOSKI WERNECK	20/04/2024	MVP:047.898/2024-1
	4908221	ABILDE HARTMAN SACAMOTO VILELA	12/07/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907593	LUZIA MARQUES DO CARMO	04/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4908241	GIZELE ANGELA DE SOUZA BATISTA	12/07/2024	MVP:047.898/2024-1
	4908064	ADRIANGELA RITA DE BRITO GUIMARAES	12/07/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907605	ANDREIA GODOY ROCHA ARRUDA	04/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907275	CLAUDIA INEZ BARCELO SILVA	20/04/2024	MVP:047.898/2024-1

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE ASG

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907460	ANA CAROLINA PADILHA RAMSAY	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1
	4905798	THAIANA MARIA CORREA DE MORAES	19/02/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907465	ESTEFANY KAMILE DO CARMO REIS COSTA	26/05/2024	MVP:047.898/2024-1

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR -TAE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907998	EDUARDO DE SOUZA RONDON	25/06/2024	MVP:047.898/2024-1
	4907996	OHANNA KARUINY MAFFINI	25/06/2024	MVP:047.898/2024-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 05 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.276 DE 05 JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907903	DANIÉLA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907951	FABIANA APARECIDA FRANCO DE MORAES	21/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907912	VANESSA PATRICIA DA SILVA LIMA	18/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4908017	IDA CRISTINA MASSOLA	29/06/2024	MVP: 037.589/2024-1

	4908022	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS MORAES	29/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907497	TATIANE REGINA PEREIRA MAGALHAES	28/05/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907902	SKALLYT POLLYANNA LACERDA DOS SANTOS	17/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907517	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	27/05/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907464	ELBA DE OLIVEIRA BORGES	25/05/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907580	INGRID CATARINA CRUZ	04/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907585	JOCIMARY ARAGAO MENDES DE JESUS TEIXEIRA	04/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907795	DANIELLY LOPES DOS SANTOS	14/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907891	ADRIANA KELLI DA SILVA ALVES DO ROSARIO	17/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907717	ROSALIA DAS DORES SILVA CARVALHO	09/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907909	CELMA OENNING REZENDE	18/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907658	MARIA ANGELA DE FARIAS PINHO	08/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907672	LUZLETE RODRIGUES FERREIRA	08/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907383	MARIA JOSE VENDRAME	12/05/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907677	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	08/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907721	LETICIA ADRIELLE MALAQUIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	10/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907728	SILVANEIDE DA SILVA VIEIRA	10/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907744	JOICI PINHEIRO DA SILVA	10/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907640	ROBERTO ANDERSON FIGUEIREDO	02/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907911	CLAUDIA REGINA DA SILVA	18/06/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907555	MARINALVA SANTANA DA SILVA ARAUJO	31/05/2024	MVP: 037.589/2024-1

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - TNS

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907184	GABRIELA BUENO VILELA	28/04/2024	MVP: 037.589/2024-1

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907198	IDA MARIA TOMEI BIANCONI	15/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907067	EVA LUZIA DA SILVA BRANDOLFF	16/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907302	JANE DA COSTA MARQUES SANTOS	22/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907053	MAIAME CARVALHO PINHEIRO	15/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907048	ANTONIO JOÃO DA SILVA	13/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907111	DAYANE FATIMA DENARDI	15/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907072	NATHAN DE OLIVEIRA	16/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907260	FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	12/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907354	MARCELA DE CAMPOS AMORIM	23/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907138	ELISA DE PINHO	12/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907228	LÚCIA MARIA DA SILVA	19/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907085	AZUIL MARCIO BASTOS	15/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907261	RÓSILENE DE ARRUDA ASSUNCAO	12/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907056	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	16/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907299	LETICIA SILVA DO NASCIMENTO	20/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907339	VANIA LEDESMA NUNES MARCONDES	26/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907340	ELISABETE PEREIRA LIMA	22/04/2024	MVP: 037.589/2024-1



ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907034	CICERA MARIA DOS SANTOS	13/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907148	IDALINA PEREIRA DA SILVA	14/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907107	CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	15/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907326	ELESANDRA GOMES DOS SANTOS	19/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907075	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO	16/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907274	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS MORAES	22/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907193	JANE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO	15/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907130	DARLING CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	12/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907166	NAYLA MARIA GOMES CAMPOS	16/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907300	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	22/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907343	EZEQUIEL ALVES DA SILVA	26/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907237	HEVENIN MOREIRA CARDOSO	19/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907347	WANIA DENISE DA COSTA ANDRADE	23/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907045	CLAUDIANI APARECIDA DE ASSUNCAO	13/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907173	TANIA SILVA DE ALMEIDA	13/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907282	CAMILA DA SILVA RONDON CAMPOS	20/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907341	ANTONIA AVANILDES CARDOZO	23/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907360	JAQUELINE LOPES DOS REIS	23/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907249	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	19/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907203	LUCIANE APARECIDA CAMPOS DE CARVALHO	22/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907334	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES MACIEL	23/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907129	JULIANE DE SÁ VALGOI	12/04/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907197	KELLEN CAROLINE CAMARGO RIBEIRO	15/04/2024	MVP: 037.589/2024-1

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE ASG

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4905704	MEIRIDYANNE PATRICIA CARVALHO DE SOUZA BATISTA	19/02/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905267	FLAVIO DE SOUZA GOMES	11/01/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905737	BREENDHON HUGO MENEZES DOS REIS	19/02/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905810	PEDRO HENRIQUE MACHADO DE LIMA	19/02/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905259	LORENA DA SILVA PEREIRA	11/01/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905758	FRANCISCO PEREIRA FELIX	19/02/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4907466	NILSON DA SILVA RIBOLI	26/05/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905870	KLEBER SERRA	19/02/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905606	DENILSON GONÇALVES	12/02/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905686	GISLENE GOMES LOPES	19/02/2024	MVP: 037.589/2024-1
	4905734	LUCAS BOM DESPACHO	19/02/2024	MVP: 037.589/2024-1

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR -TAE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908052	DEBORA DE ALMEIDA BORGES CASOLA	25/06/2024	MVP: 037.589/2024-1

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE- MOTORISTA

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908010	MAYKE KENJI KIKUTI DO CARMO	25/06/2024	MVP: 037.589/2024-1

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE- VIGILANTE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4891392	SEDAQUE DIAS DA SILVA FILHO	01/10/2021	MVP: 037.589/2024-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 05 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.275 DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907789	ROSINETE MODESTO DA SILVA	14/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907805	ROSINETE MARIA DE ARAÚJO CAMARÃO	14/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907498	JOELMA APARECIDA DE ALMEIDA	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907502	JOSIANE RODRIGUES DE ARAUJO	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907650	ABILENE SAN MARTIN DE SOUZA	07/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907607	CLAUDIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907479	KATIA CRISTINA LISBOA DE ARAUJO	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907851	ANGELA MARIA RABELO DA SILVA	16/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907635	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	02/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907628	ROSANIA FERNANDES	02/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907919	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	18/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907901	LAURA GEMIMA DE AMORIM MONTEIRO SILVA	17/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907833	FERNANDA TEIXEIRA MONGE	15/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907853	LILIAN GRAZIELLI DE ARRUDA BASTOS	16/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907675	FRANCISCA TALITA GONÇALVES LEITE	08/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907822	ROZANA GOMES BARBOSA	14/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907937	CELJANE SILVA GOMES	01/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907934	VERA NILDES DE SOUZA	21/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907945	DIANA APARECIDA GUIA DE LIMA	21/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907482	SUSY KELLEN DE BONFIM	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907829	ROSILEI CARVALHO ALMEIDA ARDENGUI	15/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907742	EDVANI GALVANI CARNEIRO	10/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907844	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	15/06/2024	MVP:044.154/2024-1



4907802	MEIRE BETANIA FERNANDES CANDIDO	14/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907711	MARIA MARCIA MACHADO	09/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907836	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FARIA GARCIA	15/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907797	ALÉDIA SCHORRO BACH	11/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907778	BRUNA NAIR FRANCO GONCALVES	11/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907831	CLEONILDO DE LIMA CAMPOS	15/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907661	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	08/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907806	JUNIANA PATRICIA SILVA DE CAMPOS	14/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907709	KELLY CRISTINE DA CRUZ SOARES	09/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907549	ROSANGELA FATIMA DA COSTA MENDES	26/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907493	INARA REGINA AMIKI	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907620	SUELENE DE MORAES BORGES BISCARRA	01/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907483	CLEIA DIVINA DE ARRUDA	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907532	EMANOELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907486	GRACIELI DE AMORIM ROMAO	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907639	SANDRA BARBOSA DE SOUZA	07/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907931	LUCIANA SILVA DA COSTA	21/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907256	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	05/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907914	ROSANGELA SILVA SANTOS	17/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907641	MONICA CRISTINA DA SILVA BORGES	07/06/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907562	PATRICIA BARBOSA LIMA	31/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907472	ELINETH DE FIGUEIREDO MOURA E SILVA	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907473	TANIA MURTINHO DA SILVA	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907538	IDALINA MONTEIRO MARCOS	26/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907492	ROSY DA SILVA BARBOSA	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907523	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
4907510	VANIA CRISTINA FIGUEIREDO GUIMARAES	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1	
51	4907505	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1
52	4907581	SUNAMITA ALENCAR MARTINS FELIX	31/05/2024	MVP:044.154/2024-1
53	4907554	LUCIANA RODRIGUES DE ARAUJO	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1
54	4907484	EDINEIA PAES DOS SANTOS	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1
55	4907469	BELIZARIA MARIA DOMINGOS COSTA	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1
56	4907606	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	26/05/2024	MVP:044.154/2024-1
57	4907655	JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA	07/06/2024	MVP:044.154/2024-1
58	4907631	SILENE MARTINS DE FIGUEIREDO	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
59	4907667	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	08/06/2024	MVP:044.154/2024-1
60	4907741	TANIA CRISTINA SILVA DE SOUZA SANTANA	10/06/2024	MVP:044.154/2024-1
61	4907773	DANIELA CAMILA CURSINE DA FONSECA ALMEIDA	11/06/2024	MVP:044.154/2024-1
62	4907587	OLIZETH FERREIRA MARTINS OLIVEIRA	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
63	4907850	MARIA ZILDINETH SERGIO	16/06/2024	MVP:044.154/2024-1
64	4907508	IVANILDA DUARTE CORDEIRO PUZIOL	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1

65	4907531	DANIELE LAURA MASCARENHAS ALVES BORGES	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1
66	4907520	SANDRA MARA ALVES MOTA	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1
67	4907525	KEILA PEREIRA DE ASSIS GOES	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1
68	4907503	LUCIMARA FERREIRA LOPES	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1
69	4907864	NEDILCE FERREIRA DE MORAES AMARAL	16/06/2024	MVP:044.154/2024-1
70	4907546	CLARA LUCIA FIALHO MIDON	26/05/2024	MVP:044.154/2024-1
71	4907689	ROSANE KATIA DO NASCIMENTO GHISI	02/06/2024	MVP:044.154/2024-1
72	4907592	MIRIAN COSTA RESENDE NELSON	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
73	4907770	CLAUDINES GUILHERMINA DE SOUZA SOUZA	11/06/2024	MVP:044.154/2024-1
74	4907830	MARIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/06/2024	MVP:044.154/2024-1
75	4907861	TATIANA AUGUSTA DE PAULA SANTOS	16/06/2024	MVP:044.154/2024-1
76	4907900	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BITENCOURT	17/06/2024	MVP:044.154/2024-1
77	4907948	LUANA AUXILIADORA MARQUES DOS ANJOS	21/06/2024	MVP:044.154/2024-1
78	4907943	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	21/06/2024	MVP:044.154/2024-1
79	4907794	ELIZETE MARCIANO RIBEIRO	14/06/2024	MVP:044.154/2024-1
80	4907692	CIRLEY BATISTA DE ALMEIDA CRUZ	02/06/2024	MVP:044.154/2024-1
81	4907897	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO BENEVIDES	17/06/2024	MVP:044.154/2024-1
82	4907737	ALESSANDRA GLORIA MERCEDES BISPO	10/06/2024	MVP:044.154/2024-1
83	4907569	LUZIENE DOS SANTOS ALMEIDA	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1
84	4907475	JULIANE MARTINS CHAGAS	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1
85	4907518	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO DE OLIVEIRA	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1
86	4907490	ANGELA PEREIRA MIRANDA	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1
87	4907511	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1
88	4907595	PAULA DOLORES MARQUES DE SOUZA	31/05/2024	MVP:044.154/2024-1
89	4907524	JANAINA AUXILIADORA SAMPAIO	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1
90	4907467	FABIA CRISTINA DE MORAIS	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1
91	4907589	EDCRECIA SOELY DE ARAUJO PEREIRA	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
92	4907842	KÁTIA REGINA DE PAULA LEITE	15/06/2024	MVP:044.154/2024-1
93	4907610	MARCILIA SILVA DE LIMA RIOS	01/06/2024	MVP:044.154/2024-1
94	4907718	EVANILDES SANTOS DA CRUZ	09/06/2024	MVP:044.154/2024-1
95	4907596	ELZA SOUZA FERREIRA	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
96	4907566	CRISLAINE VIEIRA DE LIMA ALENCAR	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1
97	4907481	PATRICIA PIRES DE ARRUDA	24/05/2024	MVP:044.154/2024-1
98	4907586	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	31/05/2024	MVP:044.154/2024-1
99	4907599	NERLY MARIA DE CAMPOS CRUZ	31/05/2024	MVP:044.154/2024-1
100	4907516	MARCIA DOMINGAS DE CAMPOS	27/05/2024	MVP:044.154/2024-1
101	4907527	SANDRA LUCIA FERREIRA	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1
102	4907591	ELAINE ESCOBAR MEDEIROS	31/05/2024	MVP:044.154/2024-1
103	4907470	ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	25/05/2024	MVP:044.154/2024-1
104	4907495	FRANCIELLE CATARINA BARROS	28/05/2024	MVP:044.154/2024-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**



ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907259	KARLA FERNANDES DO CARMO	14/04/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907359	BENJAMIN DE ALMEIDA NEVES	26/04/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907226	MARIA DO SOCORRO DO CARMO	19/04/2024	MVP:044.154/2024-1
	4908218	ARIOVALDO MORAIS DUTRA	12/07/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907078	SILVANA AUXILIADORA JANUARIO DOS SANTOS	16/04/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907136	ERLINEY FERNANDES DE CAMPOS	23/04/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907590	ELIANI SILVEIRA VIANA	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4908113	KELY CRISTINA DA SILVA	12/07/2024	MVP:044.154/2024-1
	4908208	MATHEUS OLAVO CAMPOS DE ASSUNCAO	13/07/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907057	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE RUANO	16/04/2024	MVP:044.154/2024-1
	4908234	ELIELTON ANANIAS DA SILVA REIS	13/07/2024	MVP:044.154/2024-1
	4908243	ADRIANA COUTINHO LOPES	12/07/2024	MVP:044.154/2024-1
	4908119	SUELAINY OLIVEIRA QUARTO SILVA	12/07/2024	MVP:044.154/2024-1
	4908196	KEMUEL ASAFE NUNES DE SOUZA	13/07/2024	MVP:044.154/2024-1

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – TMIE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	2976355	LUZMAIRA CAMPOS ROCCO	17/11/2006	MVP:044.154/2024-1
	4905275	ERIELEN APARECIDA SILVA DE SOUZA CORRÊA	11/01/2024	MVP:044.154/2024-1

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4907621	MARIEL DE FIGUEIREDO RANGEL SOARES	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1
	4907619	DANIELA MARTINA ALVES AGUILAR	04/06/2024	MVP:044.154/2024-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT em 05 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos**Conselho Municipal de Saúde - CMS****Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência****RESOLUÇÃO N.º 38/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Alteração de Metodologia de Cálculo para o indicador 08 (CPAC) do Hospital de Câncer de Mato Grosso – HCAN**, conforme Parecer 13/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 24 de Junho de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2024.

Ao**PLENÁRIO DO CMS**

Parecer 13/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte documento: **Alteração de Metodologia de Cálculo para o indicador 08 CPAC do Hospital de Câncer de Mato Grosso – HCAN**.

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 24/06/2024, com a finalidade de analisar a **solicitação de Alteração de Metodologia de Cálculo para o indicador 08 da CPAC do Hospital de Câncer de Mato Grosso – HCAN**.

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**, e também a equipe da Contratualização/SMS, Sra. Gabrielle Taques S. de Almeida, Sr. Fernando de Carvalho Santos, Sra. Ednara Sanches Nagari, Sra. Ana Karolina Lobo da Silva, Sra. Carolina M. Pereira, Sra. Kênia B. Moraes de Arruda, Sra. Mirelly Thaina de Oliveira Carvalho, Sra. Juliana Silva;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 0025/2024/SH/CTCA/DCR/SAACHR/SMS, datado 16/05/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá na data 21/05/2024, onde versa sobre o processo de revisão dos Indicadores de Avaliação e Monitoramento da Média Complexidade/Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratualização (CPAC) do Hospital de Câncer de Mato Grosso.

Após análise dos documentos apresentados a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá acata a sugestão de alteração da metodologia de cálculo para o indicador 08 da CPAC, que passará a ser calculado conforme descrito: **Relatório de produção Aprovada emitido pelo S.I.A x Realizados e confirmados pela Supervisão Ambulatorial e conferidos no SISREG III**. Considerando as observações: 1) O relatório da supervisão deve levar em consideração a confirmação do SISREG III e observando a Abertura da Grade, se foi 100% aberta e encaminhada pelo hospital. 2) O relatório de produção aprovada emitido pelo S.I.A é baseado no faturamento, e o faturamento pode ser apresentado em até 90 dias conforme o Manual de Bases Técnicas do SUS. 3) Trazer em Nota de rodapé a informação do encaminhamento da grade de exames ambulatoriais de Média Complexidade (excluindo consultas) mensalmente da CPAC para auxiliar na estruturação do relatório da Supervisão.

Diante do acima exposto, e após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** a Alteração de Metodologia de Cálculo para o indicador 08 da CPAC do Hospital de Câncer de Mato Grosso – HCAN, para **Relatório de produção Aprovada emitido pelo S.I.A x Realizados e confirmados pela Supervisão Ambulatorial e conferidos no SISREG III**, sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant

Conselheiro

Daniella da Costa Amaral

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi

Conselheira

Wilson Aparecido Carvalho Cutas

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 40/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº. 05/2024/CMS, de 15 de Maio de 2024, que aprovou "Ad Referendum" o Recurso Financeiro Teto de Média e Alta Complexidade-MAC oriundo do Fundo Nacional de Saúde a serem destinados ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais)**, conforme Parecer 11/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 18 de Junho de 2024, parte integrante desta resolução;



Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2024.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 11/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte documento: **Resolução "Ad Referendum" Nº. 05/2024/CMS, de 15 de Maio de 2024, que aprovou "Ad Referendum" o Recurso Financeiro Teto de Média e Alta Complexidade-MAC oriundo do Fundo Nacional de Saúde a serem destinados ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais).**

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 18/06/2024, com a finalidade de analisar a **Resolução "Ad Referendum" Nº. 05/2024/CMS, de 15 de Maio de 2024, que aprovou "Ad Referendum" o Recurso Financeiro Teto de Média e Alta Complexidade-MAC oriundo do Fundo Nacional de Saúde a serem destinados ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais).**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Cassiano Moraes Falleiros, Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Osvaldo Cesar Pinto Mendes, Sr. Sandro Oliveira da Rosa, Sr. Wilson Aparecido Caralho Cutas**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 0641/GABINETE/SMS/2024, datado 15/05/2024, encaminhado a este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a confecção de uma Resolução "Ad Referendum" para aprovação do Recurso Financeiro Teto de Média e Alta Complexidade-MAC oriundo do Fundo Nacional de Saúde a serem destinados ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais);

Após análise dos documentos apresentados a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz a seguinte recomendação:

- Que seja seguido o Plano Operativo do município de Cuiabá-MT - Diagnóstico de Saúde da Atenção Especializada - Revisão de Teto MAC Ambulatorial e Hospitalar por excedente de Produção e Ampliação e Implantação de Novos Serviços na Rede Assistencial de Saúde de Cuiabá.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** a Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº. 05/2024/CMS, de 15 de Maio de 2024, que aprovou "Ad Referendum" o Recurso Financeiro Teto de Média e Alta Complexidade-MAC oriundo do Fundo Nacional de Saúde a serem destinados ao Município de Cuiabá, estado de Mato Grosso no montante de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Reais).

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Cassiano Moraes Falleiros

Conselheiro

Claudinei Vailant

Conselheiro

Daniella da Costa Amaral

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi

Conselheira

Osvaldo Cesar Pinto Mendes

Conselheiro

Sandro Oliveira da Rosa

Conselheiro

Wilson Aparecido Caralho Cutas

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 39/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº. 02/2024/CMS, de 13 de Março de 2024, que aprovou Ad Referendum a solicitação de retificação do valor da 3ª Etapa do Programa

Fila Zero aprovado pela Resolução Nº 53/2023/CMS, de 24 de Outubro de 2023, de R\$ 7.439.577,77 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) devendo ser retificado para R\$ 7.460.400,15 (Sete Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil Reais, Quatrocentos Reais e Quinze Centavos), conforme Parecer 10/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 18 de Junho de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 18 de Junho de 2024.

AO

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 10/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "AD Referendum" Nº 02/2024, de 13 de Março de 2024, – Aprovar solicitação de Retificação do valor da 3ª Etapa do Programa Fila Zero aprovado pela Resolução Nº. 53/2023, de 24 de Outubro de 2023, de R\$ 7.439.577,77 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) devendo ser retificado para R\$ 7.460.400,15 (Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais, Quatrocentos Reais e Quinze Centavos).**

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 18/06/2024, com a finalidade de analisar a solicitação de Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº 02/2024, de 13 de Março de 2024, que aprovou a solicitação de Retificação do valor da 3ª Etapa do Programa Fila Zero aprovado pela Resolução Nº. 53/2023, de 24 de Outubro de 2023, de R\$ 7.439.577,77 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) devendo ser retificado para R\$ 7.460.400,15 (Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil Reais, Quatrocentos Reais e Quinze Centavos);

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Cassiano Moraes Falleiros, Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Osvaldo Cesar Pinto Mendes, Sr. Sandro Oliveira da Rosa, Sr. Wilson Aparecido Caralho Cutas**, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº. 333/GAB/SMS/2024, recebido por este colegiado na data 13/03/2024, o qual o Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá Sr. Deiver Alessandro Teixeira, solicita a retificação do valor da 3ª Etapa do Programa Fila Zero aprovado pela Resolução Nº 53/2023/CMS, de 24 de Outubro de 2023, de R\$ 7.439.577,77 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), devendo ser retificado para R\$ 7.460.400,15 (Sete Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil e Quatrocentos Reais e Quinze Centavos),

considerando que houve uma divergência no valor da planilha final encaminhada a Secretaria Estadual de Saúde MT pelo Setor de Controle e Avaliação no valor de -R\$ 20.822,38 (Vinte Mil Oitocentos e Vinte e Dois reais e trinta e oito centavos).

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da Resolução "Ad Referendum" Nº 02/2024, de 13 de Março de 2024, que aprovou a solicitação de Retificação do valor da 3ª Etapa do Programa Fila Zero aprovado pela Resolução Nº. 53/2023, de 24 de Outubro de 2023, de R\$ 7.439.577,77 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) devendo ser retificado para R\$ 7.460.400,15 (Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos Reais e Quinze Centavos), sem ressalvas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Cassiano Moraes Falleiros

Conselheiro

Claudinei Vailant

Conselheiro

Daniella da Costa Amaral

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi

Conselheira

Osvaldo Cesar Pinto Mendes

Conselheiro

Sandro Oliveira da Rosa

Conselheiro

Wilson Aparecido Caralho Cutas

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 35/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ampliação de 80 Novas Equipes de Saúde da Família com Horário Estendido no Município de Cuiabá, conforme Parecer 07/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 17 de Junho de



2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 07/2024 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte documento: **Proposta de Ampliação de 80 Novas Equipe Saúde da Família com Horário Estendido no Município de Cuiabá (CI Nº. 366/SAAP/SMS de 12 de Junho de 2024).**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, realizada no dia 17 de Junho de 2024, com a finalidade de analisar a **Proposta de Ampliação de 80 Novas Equipes Saúde da Família com Horário Estendido no Município de Cuiabá (CI Nº. 366/SAAP/SMS de 12 de Junho de 2024);**

CONSIDERANDO que estiveram na respectiva reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Abemael Costa Melo, Sr. Claudinei Vailant, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas, Sr. Wille Márcio Nascimento Calazans**, bem como os convidados: **Sr. José Ricardo, Sra. Leticia Nathacha e a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o recebimento da **CI Nº. 366/SAAP/SMS de 12/06/2024**, encaminhado a este colegiado pelo Secretário Adjunto de Atenção Primária/SMS, **Sr. José Ricardo de Amorim Santana**, onde solicita a **Aprovação de Proposta de Ampliação de 80 Novas Equipes Saúde da Família com horário estendido no Município de Cuiabá;**

Após análise e esclarecimentos pertinentes a solicitação de **Aprovação de Proposta de Ampliação de 80 Novas Equipe Saúde da Família com horário estendido no Município de Cuiabá**, a Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, **fez as seguintes recomendações:**

- Que seja incluído na Proposta de Ampliação os nomes do Diretor de Atenção Primária e do Coordenador de Atenção Primária;

- Aprovar a Proposta do Quadro 4 (Equipe A das 07h00 às 13h00 (Contra Turno das 14h00 às 16h00, trabalhando 02 duas horas no período vespertino) – Equipe B das 13h00 às 19h00 (Contra Turno das 10h ao 12h00, trabalhando 02 duas horas no período matutino) de Horário de Trabalho para as Unidades que tem 1 Equipe e querem ampliar para 2 Equipes;

- Aprovar a Proposta e Proposta 8 (Equipe A e Equipe C das 07h00 às 13h00 (Contra Turno das 14h00 às 16h00, trabalhando 02 duas horas no período vespertino) e Equipe B e Equipe D das 13h00 às 19h00 (Contra Turno das 10h00 ao 12h00, trabalhando 02 duas horas no período matutino) de Horário de Trabalho para as Unidades que querem ampliar para 4 Equipes;

- Recomendar, conforme Anexo I, quadro de chamamento dos ACS's para implantação das unidades apresentadas na proposta;

- Que os RU's (Responsáveis das Unidades) não façam parte da equipe como profissional (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, ACS, etc.), e sim seja designado um profissional que não componha a equipe para esta atribuição;

- Realizar capacitação para os RU's (Responsáveis das Unidades) das unidades;

- Socializar com todos os servidores das Equipes de Saúde da Família as atribuições do RU (Responsável da Unidade);

- Incluir os medicamentos psicotrópicos e receituários especiais (receita amarela e azul) na proposta;

- Que seja realizada capacitação das Equipes de Saúde da Família em Saúde Mental;

- Que os prontuários dos pacientes sejam interligados, de forma eletrônico, nos três níveis de atenção (Primária, Secundária e Terciária);

- Fortalecer a referência e contra referência na Atenção Primária;

- Criar e aprovar a caderneta de serviços do SUS para a Atenção Primária;

- Que a Gestão realize ações de conscientização e socialização dos novos horários das Equipes de Saúde da Família;

Diante do acima exposto, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL**, a Aprovação da Proposta de Ampliação de 80 Novas Equipes de Saúde da Família com Horário Estendido no Município de Cuiabá, acrescida das ressalvas **acima citadas**.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Abemael Costa Melo

Conselheiro

Claudinei Vailant

Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

Wilson Aparecido Carvalho Cutas

Conselheiro

ANEXO I

--	--	--

Regional	Cód. do Cargo/Unid.	Áreas de Abrangência	Vagas por Microárea				Nº de Vagas Cadastro Reserva CR	Chamamento
			AC	PcD	NE e IND	Total Geral de Vagas		
Regional Norte	01	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 1	2	-	-	2	8	0
	02	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 2	1	-	-	1	4	0
	03	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 3	2	-	1	3	12	0
	04	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 4	1	-	-	1	4	0
	05	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 5	2	-	1	3	12	0
	05-1	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 6	1	-	-	1	4	1
	06	USF 1º DE MARÇO	2	-	-	2	8	0
	06-1	USF 1º DE MARÇO EQ 2	1	-	-	1	4	1
	07	USF CPA III – ESF 1	2	-	1	3	12	1
	08	USF CPA III – ESF 2	2	-	-	2	8	1
	09	USF CPA IV – ESF 1	2	-	-	2	8	0
	10	USF CPA IV – ESF 2	2	-	-	2	8	1
	10-1	USF CPA IV – ESF 3	1	-	-	1	4	1
	11	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 1	3	-	1	4	16	2
	12	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 2	3	-	1	4	16	2
	13	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 3	3	-	1	4	16	2
	14	USF JARDIM UMUARAMA ALTOS DA GLÓRIA	2	-	1	3	12	1
	15	USF JARDIM UNIÃO	1	-	-	1	4	1
	16	USF JARDIM FLORIANÓPOLIS	1	-	-	1	4	1
	17	USF JARDIM VITÓRIA I	1	-	-	1	4	1
	18	USF JARDIM VITÓRIA II	1	-	-	1	4	0
	19	USF JARDIM VITÓRIA III	-	-	-	-	4	0
	20	USF JOÃO BOSCO PINHEIRO	2	-	-	2	8	0
	21	USF NOVO PARAÍSO I	1	-	-	1	4	0
	22	USF NOVO PARAÍSO II	1	-	-	1	4	0
	22-1	USF NOVO PARAÍSO II EQ 2	1	-	-	1	4	1
	23	USF OURO FINO	2	-	-	2	8	1
	24	USF PAIAGUÁS	1	-	-	1	4	0
	24-1	USF PAIAGUÁS EQ 2	1	-	-	1	4	1
	24-2	USF PAIAGUÁS EQ 3	1	-	-	1	4	1
	25	USF SERRA DOURADA	2	-	1	3	12	1
	26	USF TRES BARRAS	2	-	-	2	8	1
	27	USF PEDRA 90 I	3	-	1	4	16	1
	28	USF PEDRA 90 II	-	-	-	-	4	1
	29	USF PEDRA 90 III	2	-	-	2	8	0
	30	USF PEDRA 90 IV	1	-	-	1	4	0
	31	USF PEDRA 90 V	1	-	-	1	4	0
	32	USF PEDRA 90 VI	1	-	-	1	4	0
	32-1	USF PEDRA 90 VI EQ 2 CINTURAO VERDE	1	-	-	1	4	0
	32-2	USF PEDRA 90 III EQ 2	1	-	-	1	4	1
33	USF COHAB SÃO GONÇALO- ESF 1	3	-	1	4	16	0	
33-1	USF COHAB SÃO GONÇALO – ESF2	2	-	-	2	8	0	
34	USF JARDIM FORTALEZA	2	-	-	2	8	1	
35	USF SANTA LAURA	2	-	-	2	8	1	
36	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 1	2	-	1	3	12	1	
37	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 2	2	-	1	3	12	0	
37-1	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 2 EQ 2	1	-	-	1	4	1	
38	USF JOCKEY CLUB I	2	-	1	3	12	1	
39	USF JOCKEY CLUB II	2	-	-	2	8	0	
40	USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 1	3	-	1	4	16	2	



Regional Sul	41	USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 2	3	-	1	4	16	1	
	42	USF NOVO MILLENIUM	2	-	-	2	8	1	
	43	USF SÃO JOÃO DEL REY	1	-	-	1	4	1	
	44	USF PARQUE ATALAIA I	2	-	-	2	8	1	
	45	USF PARQUE ATALAIA II	2	-	1	3	12	1	
	46	USF PARQUE CUIABÁ I	3	-	1	4	16	2	
	47	USF PARQUE CUIABÁ II	3	-	1	4	16	1	
	48	USF PARQUE OHARA I	3	-	1	4	16	0	
	49	USF PARQUE OHARA II	3	-	1	4	16	0	
	50	USF PARQUE OHARA III	3	-	1	4	16	0	
	51	USF NOVA ESPERANÇA I	2	-	1	3	12	1	
	52	USF NOVA ESPERANÇA II	2	-	1	3	12	1	
	53	USF RESIDENCIAL COXIPÓ I	2	-	1	3	12	1	
	54	USF RESIDENCIAL COXIPÓ II	1	-	-	1	4	1	
	55	USF RESIDENCIAL COXIPÓ III	2	-	-	2	8	0	
	55-1	USF RESIDENCIAL COXIPÓ III EQ 2	1	-	-	1	4	1	
	56	USF OSMAR CABRAL	-	-	-	-	4	1	
	57	USF LIBERDADE	1	-	-	1	4	1	
	58	USF SANTA TEREZINHA I	3	-	1	4	16	0	
	59	USF SANTA TEREZINHA II	3	-	1	4	16	0	
	60	USF TIJUCAL – ESF 1	3	-	1	4	16	0	
	61	USF TIJUCAL – ESF 2	1	-	-	1	4	0	
	62	USF TIJUCAL – ESF 3	1	-	-	1	4	0	
	62-1	USF JDIM PASSAREDO EQ 1	-	-	-	-	4	0	
	62-2	USF JDIM PASSAREDO EQ 2	-	-	-	-	4	0	
	62-3	USF JDIM PASSAREDO EQ 3	-	-	-	-	4	0	
	Regional Leste	63	CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO EQ 1	1	-	-	1	4	2
		63-2	CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO EQ 2	1	-	-	1	4	1
		64	USF ALTOS DA SERRA I	2	-	1	3	12	1
		65	USF ALTOS DA SERRA II	3	-	1	4	16	0
		65-1	USF ALTOS DA SERRA II EQ 2	1	-	-	1	4	1
		66	USF AREÃO	2	-	1	3	12	1
		67	USF BAÚ	3	-	1	4	16	0
68		USF CANJICA	2	-	1	3	12	0	
69		USF CARUMBÉ	1	-	-	1	4	1	
70		USF BELA VISTA	2	-	-	2	8	1	
71		USF CAMPO VELHO	2	-	-	2	8	1	
72		USF DR. FÁBIO I	-	-	-	-	4	1	
73		USF DR. FÁBIO II	1	-	-	1	4	1	
74		USF JARDIM IMPERIAL – ESF 1	1	-	-	1	4	0	
75		USF JARDIM IMPERIAL – ESF 2	-	-	-	-	4	0	
76		USF JARDIM IMPERIAL – ESF 3	1	-	-	1	4	0	
77		USF JARDIM LEBLON	2	-	-	2	8	0	
77-1		USF JARDIM LEBLON EQ 2	1	-	-	1	4	1	
78		USF LIXEIRA	2	-	1	3	12	0	
79		USF NOVO MATO GROSSO EQ 1	1	-	-	1	4	0	
79-1		USF NOVO MATO GROSSO EQ 2	1	-	-	1	4	1	
80		USF PEDREGAL I	1	-	-	1	4	1	
81		USF PEDREGAL II	2	-	-	2	8	1	
82		USF PRAIEIRO	2	-	-	2	8	1	
83		USF RENASCER ADELAIDE ALVES DA SILVA	3	-	1	4	16	1	
84		USF NOVO HORIZONTE	2	-	-	2	8	1	
85		USF PICO DO AMOR	2	-	1	3	12	0	
85-1		USF PICO DO AMOR EQ 2	1	-	-	1	4	1	
86		USF PLANALTO	1	-	-	1	4	0	
86-1		USF PLANALTO EQ 2	1	-	-	1	4	1	
86-2		USF PLANALTO EQ 3	1	-	-	1	4	1	
87		USF TERRA NOVA	3	-	1	4	16	0	
87-1		USF TERRA NOVA EQ 2	1	-	-	1	4	0	

Regional Oeste	87-2	CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 1	1	-	-	1	4	1	
	87-3	CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 2	1	-	-	1	4	1	
	87-4	CENTRO SAUDE GRANDE TERCEIRO EQ 3	1	-	-	1	4	0	
	87-5	USF JDIM ELDORADO EQ 1	-	-	-	-	4	1	
	87-6	USF JDIM ELDORADO EQ 2	-	-	-	-	4	1	
	88	USF ALVORADA	1	-	-	1	4	0	
	88-1	USF ALVORADA EQ 2	1	-	-	1	4	1	
	89	USF CIDADE ALTA	-	-	-	-	4	0	
	90	USF CIDADE VERDE	-	-	-	-	4	0	
	91	USF RIBEIRÃO DO LIPA	3	-	1	4	16	1	
	92	USF JARDIM INDEPENDÊNCIA	1	-	-	1	4	0	
	92-1	USF JARDIM INDEPENDÊNCIA EQ 2	1	-	-	1	4	1	
	93	USF JARDIM SANTA AMÁLIA	1	-	-	1	4	1	
	94	USF JARDIM ARAÇA	1	-	-	1	4	1	
	95	USF DESPRAIADO I	1	-	-	1	4	1	
	96	USF DESPRAIADO II	1	-	-	1	4	1	
	97	USF QUILOMBO	3	-	1	4	16	2	
	98	USF RIBEIRÃO DA PONTE	2	-	-	2	8	0	
	98-1	USF RIBEIRÃO DA PONTE EQ 2	1	-	-	1	4	1	
	99	USF SANTA ISABEL I	-	-	-	-	4	0	
	100	USF SANTA ISABEL II	2	-	-	2	8	0	
	101	USF SANTA ISABEL III	1	-	-	1	4	0	
	102	USF NOVO COLORADO I	-	-	-	-	4	1	
	103	USF NOVO COLORADO II	1	-	-	1	4	0	
	103-1	USF NOVO COLORADO II EQ 2	1	-	-	1	4	1	
	104	USF NOVO TERCEIRO I	1	-	-	1	4	1	
	105	USF NOVO TERCEIRO II	2	-	-	2	8	1	
	105-1	CENTRO DE SAUDE ANA POUPINA EQ 1	1	-	-	1	4	2	
	105-2	CENTRO DE SAUDE ANA POUPINA EQ 2	1	-	-	1	4	1	
	Regional Rural	106	USF SUCURI	3	-	1	4	16	1
		107	USF GUIA	3	-	1	4	16	0
		107-1	USF GUIA EQ 2	1	-	-	1	4	1
		108	ÁGUAÇU	3	-	1	4	16	0
109		USF RIO DOS PEIXES	2	-	1	3	12	0	
109-1		USF RIO DOS PEIXES EQ 2	1	-	-	1	4	1	
110		EXTENSAO BARREIRO BRANCO	1	-	-	1	4	0	
111	EXTENSAO COXIPO DO OURO	2	-	-	2	8	1		
111-2	EXTENSAO COIVARAS	1	-	-	1	4	0		
TOTAL DE VAGAS			225	-	42	267	1124	93	

RESOLUÇÃO N.º 34/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Retificação da Composição do Conselho Gestor do USF Cidade Verde (Correção de nomes) e Substituição de membros do Segmento Governo, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titulares	Suplentes
1- Maria Aparecida Gonçalves Leite	Vanilda Oliveira
2 – Neide da Silva	Evanete Maria Correa Pinto



3- Lucilaine Espirito Santo Moraes	Hellen Cristina de Oliveira
4 - Elizabeth Ribeiro da Cruz	Silvana Silva de Souza

SEGMENTO TRABALHADOR

Titulares	Suplentes
1- Caio Murilo dos Santos Souza	Monica Kelly O. Coelho
2 - Roseni Santana Moreira	Vasco Vieira Vasconcelo Neto

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplentes
1 - Everton Rossi	1 - Cleide Eunice Oliveira da Silva
2 - Marcia Auxiliadora de Sant Ana	2 - Janeth Francisca de Souza

Eleito em 22/03/2024

Retificado em: 21/06/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO N.º 36/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar eleitos e empossados para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde os Conselheiros (2024-2025):

JULIO CESAR DE SOUZA GARCIA - Vice-Presidente

WILSON APARECIDO CARVALHO CUTAS - Secretário Geral.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO N.º 33/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do Conselho Gestor do PSF Jardim Imperial I e II, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titulares	Suplentes
1. Ivan Messias Correa Andrade	1. Suelly Eufrásia da Silva
2. Melissa Martinez de Souza	2. Helton Apontes Soares
3. Hermes Paiva Serra	3. João Justino de Albuquerque Filho
4. Ana Claudia Ferreira Rosa	4. Maria Auxiliadora Meira Rodrigues
5. Roseli Avila da Costa	5. Ronald Muzzi Neto
6. Neusa Alexandre	6. Magno Braga de Almeida

SEGMENTO TRABALHADOR

Titulares	Suplentes
1. Girneire Auxiliadora Rodrigues Silva	1. Eliseu Gomes Oliveira Junior
2. Janeth Martins Castanho	2. Rosangela Maria Silva Ximenes

3. Carla Nicole Oliveira Pereira	3.
----------------------------------	----

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplentes
1. Ana Paula Pereira Duarte	1. Luciene Gomes de Souza
2. Walquiria Ilza de Souza Araújo	2. Eliandra Aparecida Santos Souza Rosa
3. Edio Jose Silva Duarte	3.

Eleito em: 06/06/2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

RESOLUÇÃO N.º 37/2024/CMS, de 02 de Julho de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 02 de Julho de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Revogação da Resolução Nº. 34/2022/CMS, de 02 de Agosto de 2022, que aprovou os Dados (Indicadores) para Avaliação das Unidades que recebem o recurso do Fundo Estadual do Equilíbrio Fiscal/FEEF, sendo Hospital Geral, Sociedade Beneficente Santa Helena, Hospital de Câncer de Mato Grosso e Instituto Lions da Visão**, conforme Parecer 12/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 24 de Junho de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 24 de Junho de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 12/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte documento: **Revogação da Resolução Nº. 34/2022/CMS, de 02 de Agosto de 2022, que aprovou os Dados (Indicadores) para Avaliação das Unidades que recebem o recurso do Fundo Estadual do Equilíbrio Fiscal/FEEF, sendo eles, Hospital Geral, Sociedade Beneficente Santa Helena, Hospital de Câncer de Mato Grosso e Instituto Lions da Visão.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 24/06/2024, com a finalidade de analisar a **Revogação da Resolução Nº. 34/2022/CMS, de 02 de Agosto de 2022, que aprovou os Dados (Indicadores) para Avaliação das Unidades que recebem o recurso do Fundo Estadual do Equilíbrio Fiscal/FEEF, sendo Hospital Geral, Sociedade Beneficente Santa Helena, Hospital de Câncer de Mato Grosso e Instituto Lions da Visão;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sr. Wilson Aparecido Caralho Cutas**, bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva**, e Equipe da Contratualização/SMS, Sra. Gabrielle Taques S. de Almeida, Sr. Fernando de Carvalho Santos, Sra. Ednara Sanches Nagari, Sra. Ana Karolina Lobo da Silva, Sra. Carolina M. Pereira, Sra. Kênia B. Moraes de Arruda, Sra. Mirelly Thaina de Oliveira Carvalho e Sra. Juliana Silva;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 0025/2024/SH/CTCA/DCR/SAAHCR/SMS, datado de 16/05/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 21/05/2024, onde versa sobre o processo de revisão dos Indicadores do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (FEEF);

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.030 de 22 de março de 2023 que Altera a Lei Nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre os Fundos Estaduais para fomento da Saúde Pública a nível estadual nas hipóteses que especifica.

CONSIDERANDO o § 2º, do Art. 1º, da Lei Nº 12.030 de 22 de março de 2023, que dispõe sobre "A distribuição do percentual previsto no inciso I do caput deste artigo entre as instituições arroladas, na proporção prevista do Anexo I desta Lei, pautar-se-á nos procedimentos faturados a serem complementados, independentemente de contratualização, por tratar-se de subvenção direta do poder público em seu favor".

CONSIDERANDO o § 3º, do Art. 1º, da Lei Nº 12.030 de 22 de março de 2023, que versa sobre "Os valores serão repassados a título de subvenção diretamente aos entes beneficiados, que deverão comprovar em até 60 (sessenta) dias perante o gestor do FES/MT quais são os valores de serviços que serão complementados mediante



relatórios de faturamento, tratando-se de filantrópicas, e em quais projetos serão aplicados os valores quando se tratar de administração pública, eventuais divergências apontadas terão prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação para arrazoar suas defesas”.

CONSIDERANDO o § 5º, do Art. 2º da Lei N° 12.030 de 22 de março de 2023 de que trata “As receitas do FES/MT decorrentes do estabelecido no inciso I do caput deste artigo devem ser transferidas diretamente às entidades mencionadas no Anexo I desta Lei, observados os demais requisitos legais, inclusive aqueles do § 3º deste artigo”.

CONSIDERANDO § 6º, do Art. 2º da Lei N° 12.030 de 22 de março de 2023 referente “Os valores que diz o inciso I serão pagos diretamente aos entes filantrópicos visando complementar a tabela SUS de serviços já prestados e contratados.”

CONSIDERANDO o § 2º, Art. 3º da Lei N° 12.030 de 22 de março de 2023, que dispõe sobre “Os registros contábeis e os demonstrativos mensais relativos aos repasses efetuados à conta dos Fundos e dos entes filantrópicos tratados nesta Lei.”

CONSIDERANDO que a referida Lei N° 12.030 de 22 de março de 2023, determina que os valores serão repassados a título de subvenção diretamente aos entes beneficiados, que deverão comprovar em até 60 (sessenta) dias perante o gestor do FES/MT quais são os valores de serviços que serão complementados mediante relatórios de faturamento, tratando-se de filantrópicas, e em quais projetos serão aplicados os valores quando se tratar de administração pública, **retirando assim a autonomia da Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização (CPAC) da sistemática de monitoramento, controle e avaliação dos Hospitais Filantrópicos contratualizados com município de Cuiabá;**

CONSIDERANDO que os repasses financeiros advindos da arrecadação do FEEF/MT aplicado na rede de atenção à saúde Mato Grosso (RAS/MT), são repassados diretamente aos Hospitais Filantrópicos independentemente de contratualização e sua avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução N° 34/2022/CMS, de 02 de Agosto de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá que aprovou os Dados (Indicadores) para Avaliação das Unidades que recebem o recurso do Fundo Estadual do Equilíbrio Fiscal/FEEF, sendo eles, Hospital Geral, Sociedade Beneficente Santa Helena, Hospital de Câncer de Mato Grosso e Instituto Lions da Visão.

Após análise dos documentos apresentados a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz as seguintes recomendações:

- Que seja aprovado pelo Pleno do CMS-Cuiabá a revogação da Resolução N° 34/2022/CMS, de 02 de Agosto de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá que aprovou os Dados (Indicadores) para Avaliação das Unidades que recebem o recurso do Fundo Estadual do Equilíbrio Fiscal/FEEF, sendo eles, Hospital Geral, Sociedade Beneficente Santa Helena, Hospital de Câncer de Mato Grosso e Instituto Lions da Visão, tendo em vista que o município de Cuiabá não recebe mais no Fundo Municipal de Saúde o recurso advindos da arrecadação do FEEF/MT, bem como conforme § 3º, do Art. 1º, da Lei N° 12.030 de 22 de março de 2023, que refere que os valores serão repassados a título de subvenção **diretamente** aos entes beneficiados, que deverão comprovar **em até 60 (sessenta) dias perante o gestor do FES/MT** quais são os valores de serviços que serão complementados mediante relatórios de faturamento, tratando-se de filantrópicas, e em quais projetos serão aplicados os valores quando se tratar de administração pública, eventuais divergências apontadas terão prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação para arrazoar suas defesas.

- Que a partir da competência 05/Maio de 2024 as avaliações do FEEF sejam realizadas pela equipe da Gestão Estadual de Saúde de Mato Grosso;

- Que seja encaminhado à Presidência e Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa a Resolução e o referido Parecer que deliberou acerca da Revogação da Resolução N° 34/2022/CMS, de 02 de Agosto de 2022, que aprovou os Dados (Indicadores) para Avaliação das Unidades que recebem o recurso do Fundo Estadual do Equilíbrio Fiscal/FEEF, sendo Hospital Geral, Sociedade Beneficente Santa Helena, Hospital de Câncer de Mato Grosso e Instituto Lions da Visão pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá para conhecimento e providências cabíveis;

- Encaminhar a referida deliberação para a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (Nível Central e ERSBC) para conhecimento e providências cabíveis;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** a Revogação da Resolução N° 34/2022/CMS, de 02 de Agosto de 2022, que aprovou os Dados (Indicadores) para Avaliação das Unidades que recebem o recurso do Fundo Estadual do Equilíbrio Fiscal/FEEF, sendo Hospital Geral, Sociedade Beneficente Santa Helena, Hospital de Câncer de Mato Grosso e Instituto Lions da Visão, **acrescida das ressalvas acima mencionadas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Claudinei Vailant

Conselheiro

Daniella da Costa Amaral

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leila Maria Boabaid Levi

Conselheira

Wilson Aparecido Carvalho Cutas

Conselheiro

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N° 867/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – SIGED n° 017006/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Interromper**, a partir de 08/06/2024, o gozo de férias da servidora SILVANETE REIS DA SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula funcional n° 4900012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que estava programado para o período de 13/05/2024 a 11/06/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de julho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 953/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED n° 00000.0.017627/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor JORGE MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula n° 4875172, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de julho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 773/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED N° 15848/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora EVELYN MARAH TOMAZ OJEDA, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, matrícula 4899854, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 15/06/2024 a 11/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de junho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE N° 842/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED N° 16703/2024;

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor PAULO ISAC DA SILVA, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874125, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Trabalho e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 08/06/2024 a 16/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de julho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 904/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 77958/2023, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 164-PREV/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) OLICELIA ATAIDES DA SILVA PONCIONI, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1000833, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 164-PREV/PAAL/PGM/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 905/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 92711/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JERONISA FERREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR(A), Matrícula 2588516, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 24/05/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 906/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 92859/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) SANDRA GALDINO ORLANDI, PROFESSOR(A), Matrícula 4021594, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 27/01/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 907/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 94517/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CIRLENE RIBEIRO DE FIGUEIREDO, PROFESSOR(A), Matrícula 2965700, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 15/03/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 908/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 94812/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) THERESA DE JESUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000877, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 15/04/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 909/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 94814/2024, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 254-PREV/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965747, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 254-PREV/PAAL/PGM/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 910/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 95424/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) LUIZ CARLOS TORQUATO DA SILVA, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 2552741, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de



implementação do direito, 02/02/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 911/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 95765/2024, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 280-PREV/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1000293, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 280-PREV/PAAL/PGM/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 912/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 95766/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARIA APARECIDA DIAS BATISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1559657, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 21/05/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 913/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 95799/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) CLEIZE CIBELE DA SILVA MIGUEIS, ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1582408, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 06/02/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 914/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 95855/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JOANA D ARC FERREIRA MORAES FERNANDES, PROFESSOR(A), Matrícula 2551142, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 10/01/2013.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 915/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 95857/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARINO TAQUES DA SILVA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2504569, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 18/02/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 916/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 95979/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JOSE AUGUSTO TAQUES VITAL, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2021152, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 02/02/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 917/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 96371/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) AURELIO PEREIRA DO NASCIMENTO, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036738, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito,



15/05/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 918/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 96500/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR, AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2502606, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 13/10/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 938/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 96644/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) ANGELA APARECIDA SIQUINELLI, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1967995, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos, no período de 15/07/2024 a 14/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 4 de Julho de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 948/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 98226/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais o(a) servidor(a) RONILMA FERREIRA DA COSTA ALMEIDA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1964954, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 4 de Julho de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 949/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 99588/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEUSIELLE SANTIAGO ALVES - Matrícula 4903618

Onde se lê: 15/07/2024 a 29/07/2024 - PA - 2020/2021

Leia-se: 15/12/2024 a 29/12/2024 - PA - 2020/2021

- MYLENA ANDRADE LOPES - Matrícula 4913575

Onde se lê: 19/08/2024 a 02/09/2024 - PA - 2022/2023

Leia-se: 01/10/2024 a 15/10/2024 - PA - 2022/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 4 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 955/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de julho e meses remanescentes, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4906766	ALYNNY GOES DE ALVARENGA	01/04/2024	2	10.264/2024
4906887	ANA PAULA DE OLIVEIRA BUGHI	01/04/2024	2	10.264/2024
4906885	ANGELITA DA SILVA GONCALVES MIRANDA	01/04/2024	2	10.264/2024
4906928	ANTONIO DOS SANTOS FARIAS	01/04/2024	2	10.264/2024
4906961	BRUNO FERREIRA MENDES DOS SANTOS	01/04/2024	2	10.263/2024
4903845	CAMILA VALENÇA NEVES	01/07/2024	3	9.912/2023
2589473	CARLOS ROBERTO ANTUNES DE ARRUDA	28/07/2024	12	1259-A/1972
4906777	CATIA DE SOUSA SILVA	01/04/2024	2	10.264/2024
4048057	CELINA SIMONA DE LARA CRUZ FIGUEIREDO	26/07/2024	5	6265/2017
4905617	CLIFFER FERREIRA DA GAMA MELLO	11/02/2024	2	10.263/2024
4048058	CRISTIANY MARIA COSTA E SILVA	26/07/2024	5	6265/2017
4907438	DALVA DENIZ DE BRITO	04/05/2024	2	10.264/2024
4906755	EMANUELLE MARIA MENEZES DE SOUZA	01/04/2024	2	10.263/2024
4906897	FABIOLA RODRIGUES DA SILVA BARROS	01/04/2024	2	10.264/2024
4012494	FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA	23/07/2024	6	7157/2019
2589073	GELSON FERREIRA DOS SANTOS	16/07/2024	12	1259-A/1972
2589477	GELSON GONCALVES DA SILVA	30/07/2024	12	1259-A/1972
4906878	GILDELY SALINAS EL HAGE	01/04/2024	2	10.263/2024
4876692	GREIZIELA APARECIDA LOURENÇO DE CARVALHO	27/06/2024	4	7.271/2019
4906776	HANNA SABRINEY FERNANDES DE PAULA	01/04/2024	2	10.263/2024
4906781	HELENA DA SILVA NASCIMENTO	01/04/2024	2	10.264/2024
4048128	HULDA GOMES LEANHOS	25/07/2024	5	6265/2017
4048054	IRA COSTA MILHOMEM	25/07/2024	5	6265/2017
4906896	ISABELA FERREIRA DA SILVA	01/04/2024	2	10.209/2024
4048347	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA	25/07/2024	5	6265/2017
4906926	JENAIL LUCIANA DE ALMEIDA	01/04/2024	2	10.264/2024
4907436	JUCIMEIRE CARDOSO GONCALVES	04/05/2024	2	10.263/2024
4906989	JULIANO EVANGELISTA DA SILVA	01/04/2024	2	10.264/2024
4906876	KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	01/04/2024	2	10.264/2024
4906771	LARISA CAMILA GRAPIUNA	01/04/2024	2	10.264/2024
4905088	LEONEL ALMEIDA MESQUITA	02/04/2024	2	10.263/2024
4906877	LUIS CLAUDIO MOURA DE ASSIS	01/04/2024	2	10.264/2024
4903961	MARCO ANTONIO GONCALVES DE GUSMÃO LOBO	06/07/2024	3	9.912/2023
4906756	MARIA SELMA SILVA DOS ANJOS	01/04/2024	2	10.264/2024
4048059	MARIZE NUNES DE CARVALHO	26/07/2024	5	6265/2017
4906959	MIRIA NERES GOMES	01/04/2024	2	10.264/2024
4906774	NATHALIA DE SOUZA LEITE	01/04/2024	2	10.264/2024
4906993	NILZA ALVES DE OLIVEIRA	01/04/2024	2	10.264/2024
4906773	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA	01/04/2024	2	10.264/2024
2589054	PAULO ZEFERINO DA ROSA	02/07/2024	12	1259-A/1972
4906772	PEDRO MOMONUKI	01/04/2024	2	10.264/2024



4048052	RAFAEL JOSÉ DE ALMEIDA BATISTA	26/07/2024	5	6265/2017
4906888	RAYANE SOUZA DA SILVA	01/04/2024	2	10.264/2024
4903844	RENATO FERNANDES VILANOVA	01/07/2024	3	9.912/2023
4906758	RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES	01/04/2024	2	10.264/2024
2589492	ROSANGELA SENA BARBOSA	27/07/2024	12	1259-A/1972
4048053	SILBENE JANUARIA DOS SANTOS	25/07/2024	5	6265/2017
4906995	SUELI MOREIRA DA SILVA	01/04/2024	2	10.264/2024
4906875	SULAMITA DA SILVA NOVAES	01/04/2024	2	10.264/2024
4906883	THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS	01/04/2024	2	10.264/2024
2589098	ULISSES BATISTA SANTANA DA COSTA CRUZ	20/07/2024	12	1259-A/1972
2589077	ZILDA HELENA DA SILVA	02/07/2024	12	1259-A/1972

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 5 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 956/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 541/2024 que alterou a Lei Complementar nº 369/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), dos servidores relacionados abaixo, amparados por esta lei, que cumpriam o interstício de tempo de serviço de 02 anos e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2586220	ADAIL DE ARRUDA FELFILI	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040511	ADALIA MARIA DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4040439	ADELINO NEPONOCENO DA SILVA FILHO	26/06/2024	5	7157/2019
2975585	ADEMILSON RODRIGUES	26/06/2024	8	7157/2019
2588470	ADEMILSON SEIXAS PEREIRA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2579644	ADILSON DA SILVA GRACIANO	26/06/2024	12	1259-A/1972
2963998	ADILSON MOREIRA DE SOUZA	26/06/2024	9	1259-A/1972
4040456	ADRIANA PEREIRA MATOS	26/06/2024	5	6265/2017
2975594	AECIO MARTINS BARBOSA	26/06/2024	8	6.415/2017
4040457	ALBA DIVINA ALVES	26/06/2024	5	6265/2017
4043707	ALCENIRA NUNES DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
2586346	ALDECIL SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4038679	ALDENICE VITALINA SANTANA	26/06/2024	5	6265/2017
2586135	ALDIVAN FARIAS ASSAD	26/06/2024	12	1259-A/1972
4038382	ALESSANDRA LEMOS MOTA CAMPOS	26/06/2024	5	6265/2017
4040506	ALESSIANE PONDE ALVES	26/06/2024	5	6264/2017
4038371	ALEX LIMA DE SOUZA	26/06/2024	5	6265/2017
4877293	ALEXANDRE ACOSTA SANTOS	26/06/2024	3	9.143/2022
2581270	ALEXANDRINO DE CAMPOS	26/06/2024	12	1259-A/1972
4875671	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	26/06/2024	4	7.271/2019
2975598	AMIL SIQUEIRA DE MOURA	26/06/2024	8	6.415/2017
2975614	ANA DALVA RIBEIRO	26/06/2024	8	6.415/2017
2587211	ANA LUCIA VIEIRA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2975612	ANA NEVES DE ALMEIDA	26/06/2024	8	6.415/2017
4872063	ANA PAULA DO COUTO RIBEIRO	26/06/2024	4	7157/2019
2582848	ANTONIO BOA MORTE DA SILVA NETO	26/06/2024	12	1259-A/1972
4038704	ARCELI ELISABETA WERLANG	26/06/2024	5	6264/2017
2975639	AUMAI PINHO DE SOUZA	26/06/2024	8	6265/2017
4041830	AURI DE OLIVEIRA FAICHT	26/06/2024	5	6265/2017
4040866	BARTULINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	26/06/2024	5	6265/2017
2586201	BENTO DA SILVA OLIVEIRA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2976221	BERENICE RAMOS DE AMORIM CRUZ	26/06/2024	8	6.415/2017

4040468	CAMILA DIAS MUNDIM	26/06/2024	5	6265/2017
2975599	CARLOS MOREIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	26/06/2024	8	6.415/2017
2977051	CARLOS PEREIRA DA SILVA	26/06/2024	8	7157/2019
2975628	CARMINA ALVES MARTINS	26/06/2024	8	6.415/2017
2975663	CASSIA APARECIDA DA SILVA MATEUS	26/06/2024	8	6.415/2017
4040484	CASSIA PATRICIA DA COSTA AGUIAR	26/06/2024	5	6265/2017
4041532	CASSIO VICENTE PEREIRA	26/06/2024	5	7157/2019
4040351	CELIA REGINA DAMAZIO ANDRADE AGUIAR	26/06/2024	5	6265/2017
2586374	CELIO REZENDE DA SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040492	CELSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	26/06/2024	5	6265/2017
2586415	CICERO PADILHA NOGUEIRA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2975654	CIRLEY CRISTINA DE SOUZA	26/06/2024	8	6.415/2017
2586124	CLAUDE RAFAEL DE CAMPOS SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2975644	CLAUDIA BENEDITA DE QUEIROZ ARRUDA	26/06/2024	8	6.415/2017
4040495	CLAUDIANE HELENA DO ROSARIO LORENZO	26/06/2024	5	6265/2017
4875845	CLAUDINEIDE JOSE SALES	26/06/2024	4	7.271/2019
4040425	CLEVERSON CELESTINO BATISTA	26/06/2024	5	6265/2017
4876696	CRISTIANE LOPES DA SILVA	26/06/2024	4	7.271/2019
2976237	DANIEL LAURIANO PEREIRA LEITE	26/06/2024	8	6.415/2017
4040863	DANIELA PEREIRA E SILVA SANTANA FARIA	26/06/2024	5	6265/2017
4040453	DEGIVAL PEREIRA DIAS	26/06/2024	5	6265/2017
4038917	DELVAN ROSA PARREIRA JUNIOR	26/06/2024	5	6265/2017
4874196	DENISE MARIA LENZI SCHAAB	26/06/2024	4	7.516/2019
2975570	DEUSDETE PEREIRA DA PAIXAO	26/06/2024	8	6.415/2017
4041531	DIEGO ORTIZ DE ALMEIDA CAMARGO	26/06/2024	5	6265/2017
4875669	DIONETE DALVA LIBERATO DA SILVA	26/06/2024	4	7.271/2019
4040499	DIVA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/06/2024	5	6265/2017
2975631	DORIANE JESUS DE FIGUEIREDO	26/06/2024	8	6.415/2017
4870194	EDER JESUS DE SOUZA	26/06/2024	4	7157/2019
4040477	EDINA MARIA ALVES DOS SANTOS	26/06/2024	5	6265/2017
4043795	EDINA SILVA E SOUZA	26/06/2024	5	6265/2017
2586326	EDJALMA DELGADO DA SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2579712	EDNA APARECIDA SANTANA ROJAS DE QUEIROZ	26/06/2024	12	1259-A/1972
2587230	EDSON GOMES DA SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4872032	ELAINE FRANCISCA DA SILVA	26/06/2024	4	7157/2019
2586276	ELIAS ASSUNCAO DE QUEIROZ	26/06/2024	12	1259-A/1972
4038441	ELIZANE ROPCK	26/06/2024	5	6265/2017
4867446	ELVIS DOS SANTOS MAGALHAES	26/06/2024	4	7157/2019
4040467	ELY ANE CAMPOS DE ARRUDA	26/06/2024	5	6265/2017
2586127	ELZA DA COSTA SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2575805	ELZIO JOSÉ DA SILVA VELASCO	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040472	EMANOELLE ARAUJO DE MOURA COSTA	26/06/2024	5	6265/2017
2587162	EMERSON QUEIROZ CAMARGO	26/06/2024	12	1259-A/1972
2586400	ERITON LUIZ ABADÉ NASCIMENTO	26/06/2024	12	1259-A/1972
2582402	ERMINDO SANTANA DE ARRUDA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2586317	ERONIDES RAMOS DA LUZ JUNIOR	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040341	ESTEVAO PEREIRA DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4040315	EVA CRISTINA DA SILVA	26/06/2024	5	6264/2017
4040446	EVANDESON SOARES DE CAMARGO	26/06/2024	5	6265/2017
2584962	EZINETE MARTINS HURTADO DE MAGALHAES	26/06/2024	12	1259-A/1972
4875589	FABIANA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES	26/06/2024	4	7.271/2019
4040323	FABIANE GOMES DA SILVA AMARAL	26/06/2024	5	6264/2017
4875668	FAILSE CIDELE DA SILVA	26/06/2024	4	7.271/2019



2976223	FELIX PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA	26/06/2024	8	7157/2019
4866403	FERNANDA DA SILVA TABORDA	26/06/2024	4	7.517/2019
4875672	FERNANDA MAIARA CORTES SENRA	26/06/2024	4	7.271/2019
2586134	FIDELIS EVANGELISTA MAMORE	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040504	FILIPE DE OLIVEIRA CAMPOS	26/06/2024	5	6265/2017
4040470	FRANCIELE TEIXEIRA CARVALHO	26/06/2024	5	6265/2017
4040491	FRANCISCA CHAGAS D AVILLA EL HAGE	26/06/2024	5	6265/2017
2586366	FRANCISCO ARCANJO DE ARRUDA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4875667	FRANCISLENE SANTOS VILELA PINTO	26/06/2024	4	7.271/2019
4040426	GEOVANE DA SILVA DORILEO	26/06/2024	5	6265/2017
4040460	GILDA MARIA DE OLIVEIRA VARGAS	26/06/2024	5	6265/2017
4866614	GILSON PRADO SILVA	26/06/2024	4	7157/2019
4038372	GLAUCIO FERREIRA DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4038943	GYCELMA APARECIDA TAVARES DE LANES	26/06/2024	5	6265/2017
4875664	HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS	26/06/2024	4	7.271/2019
2586273	HERINALDO SANTANA MARIM	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040348	HUBNER LOPES DA SILVA	26/06/2024	5	6264/2017
2975645	ILZA GONÇALVES DA SILVA DE ALMEIDA	26/06/2024	8	6.415/2017
2586321	IRISLANDES RIBEIRO DIAS	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040471	IZABELA MAGALHAES PINTO	26/06/2024	5	6265/2017
4875618	IZABELI DE ARRUDA BARROS	26/06/2024	4	7.271/2019
2975603	JAINIL SALVADOR RONDON DE FIGUEIREDO	26/06/2024	8	6.415/2017
4038356	JANIUS ALVES SANTANA	26/06/2024	5	6265/2017
2588515	JARBAS AURELIANO DE OLIVEIRA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4041821	JESSE FERREIRA DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
2584966	JESUE DE ALMEIDA CRUZ	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040475	JOANICE PASCOA DOS SANTOS	26/06/2024	5	6265/2017
4875665	JOANIL MARIA CASAROTTO	26/06/2024	4	7.271/2019
4038403	JOAO BATISTA DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4038386	JOAO DO AMARAL FILHO	26/06/2024	5	6265/2017
2586360	JOELSON CORDEIRO DE MIRANDA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2976218	JOELSON DE BRITTES JUNIOR	26/06/2024	8	7157/2019
2586419	JOENIL MOREIRA FERNANDES	26/06/2024	12	1259-A/1972
4043828	JOILCE BOTELHO ACOSTA	26/06/2024	5	6265/2017
2977050	JOILSON BENEDITO DE AGUIAR	26/06/2024	8	6.415/2017
4038387	JONATO GUSMAO DE OLIVERA	26/06/2024	5	6265/2017
2975582	JORGE BERNARDES AGUIAR	26/06/2024	8	6.415/2017
4038444	JORGE LUIS BARROS SCARPARO	26/06/2024	5	6265/2017
4041686	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO	26/06/2024	5	7.517/2019
4038940	JOSE CARLOS SILVA DO CARMO	26/06/2024	5	7.271/2019
2581394	JOSE FILHO DE ARRUDA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4038388	JOSE HENRIQUE SILVA GUIMARAES	26/06/2024	5	6265/2017
2975617	JOSEFA SELMA SOARES CAVALCANTE DA SILVA	26/06/2024	8	6.415/2017
4040427	JOSIELY CRISTINA DA CRUZ	26/06/2024	5	6265/2017
4040558	JOSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA	26/06/2024	5	6265/2017
2586188	JOVANILDO RIBEIRO GONCALVES	26/06/2024	12	1259-A/1972
4038375	JOVELINO CARLOS DE SOUZA	26/06/2024	5	6265/2017
2567148	JOVERSINO PEDRO ANACLETO	26/06/2024	12	1259-A/1972
2976227	JUAREZ BORGES DE MIRANDA	26/06/2024	8	6.415/2017
4041056	JUCINEI XAVIER DOS SANTOS	26/06/2024	5	6265/2017
4875581	JULIANA GONCALVES COSTA CAMPOS	26/06/2024	4	7.271/2019
2586210	JULIO CESAR DE ALENCAR ARAUJO	26/06/2024	12	1259-A/1972
4041528	JUNIAS LINO DE ARRUDA FERREIRA	26/06/2024	5	6265/2017
4040361	JUSSARA DE CAMPOS SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4875617	KARINA TAVARES DO CARMO	26/06/2024	4	7.271/2019

4047410	LAISSA APARECIDA GARCIA COMELI BONJORNO	26/06/2024	5	6265/2017
4040494	LARISSA DE PAULA BINI NERES	26/06/2024	5	6265/2017
4040339	LAURA FATIMA ESPIRITO SANTO	26/06/2024	5	6264/2017
4040386	LEANDRO DIAS RODRIGUES	26/06/2024	5	6265/2017
4038705	LEDIANE MARIA DE ARRUDA	26/06/2024	5	6265/2017
4038747	LELIA DOS SANTOS MORAES SANCHES	26/06/2024	5	6265/2017
2975596	LINO DO NASCIMENTO	26/06/2024	8	6.415/2017
4038376	LUCAS MOREIRA NEVES	26/06/2024	5	6265/2017
4039591	LUCIA RIBEIRO RODRIGUES ZANINI	26/06/2024	5	6265/2017
2976220	LUCIANY SILVA ROSA	26/06/2024	8	7157/2019
4866814	LUCIENE DA COSTA GONCALVES	26/06/2024	4	7157/2019
2975618	LUCIMAR ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	26/06/2024	8	6.415/2017
4040437	LUCIMERE FRANK DA MATA	26/06/2024	5	6265/2017
4040877	LUDIMILA BARROS CUNHA E SILVA	26/06/2024	5	6264/2017
2976247	LUIS CARLOS DIAS DE MOURA	26/06/2024	8	7157/2019
2976435	LUIS XAVIER DA CRUZ	26/06/2024	8	7157/2019
2586098	LUIZ ALVES DA SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4039588	LUIZ ANTONIO NOGUEIRA GARCIA	26/06/2024	5	6265/2017
4040423	LUZIA MARIANA DE MORAES	26/06/2024	5	6265/2017
4875663	MAGGIE CAROLINA MAIDANA	26/06/2024	4	7.271/2019
4875594	MAIRA MIRANDA XAVIER	26/06/2024	4	7.271/2019
4038385	MANOEL MORAES ARTIAGA	26/06/2024	5	6265/2017
2975605	MARCELA NUNES RONDON DE SOUZA	26/06/2024	8	6.415/2017
2975586	MARCELO CLAUDIO ANTUNES DE SOUZA	26/06/2024	8	6.415/2017
2975601	MARCELO DA SILVA LOUREIRO	26/06/2024	8	7157/2019
2975587	MARCELO MARINALDO JESUS FERREIRA	26/06/2024	8	6.415/2017
4041871	MARCILENE PEREIRA RODRIGUES	26/06/2024	5	6265/2017
4040389	MARCIO ANDRE TAVERA DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4047628	MARCIO SILVA FRANCO	26/06/2024	5	6265/2017
4038915	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	26/06/2024	5	6265/2017
4040919	MARCOS PAULO PADILHA	26/06/2024	5	6265/2017
4038383	MARIA APARECIDA DA SILVA JARAMILLO	26/06/2024	5	6265/2017
4038357	MARIA DE FATIMA DE PAULA	26/06/2024	5	6265/2017
4038919	MARIA DE LOURDES COSTA MAGALHAES	26/06/2024	5	6265/2017
4040934	MARIA IMACULADA NUNES DE SIQUEIRA	26/06/2024	5	6265/2017
4017271	MARIA JOSE ARRUDA DA SILVA	26/06/2024	6	5385/2013
4040488	MARIA UEQUESINIVEA CORDEIRO MOURA	26/06/2024	5	6265/2017
4867445	MARIANA DE SOUZA CAMPOS	26/06/2024	4	7.234/2019
4876494	MARILEN RENATHA FRANCA FERREIRA DE OLIVEIRA	26/06/2024	4	7.271/2019
2586165	MARINETE DE BARROS NEVES	26/06/2024	12	1259-A/1972
4041051	MÁRIO MÁRCIO PINHO	26/06/2024	5	6265/2017
4041494	MARTA CRISTINA COSTA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4040350	MARTINHA HELENA DE SOUZA E SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
2586431	MAURO CASSEANO DA SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
2566897	MAXIMIANA VIEIRA DA SILVA	26/06/2024	12	1259-A/1972
4040356	MIGUEL PEREIRA DA SILVA	26/06/2024	5	6265/2017
4038360	MURILO TAVEIRA COSTA SOUZA	26/06/2024	5	6265/2017
4040428	NATALIA VON HEIMBURG	26/06/2024	5	6265/2017
2976235	NATALINO ALVES DA SILVA	26/06/2024	8	6.415/2017
4040487	NATASHA DE ALMEIDA ANDREO PEREIRA	26/06/2024	5	6265/2017
2975609	NEY JOANA PEDROSA DE ALVARENGA	26/06/2024	8	6.415/2017
2586348	NILSON BASTOS	26/06/2024	12	1259-A/1972
4876441	IVALDO NUNES ARAUJO SOBRINHO	26/06/2024	4	7.271/2019
2586106	NOEMI FREIRE DE BARROS AMORIM	26/06/2024	12	1259-A/1972



Table with 5 columns: ID, Name, Date, Quantity, and Reference. Lists various individuals and their associated data.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, Quantity. Lists WARNEY STUART DA SILVA GOMES and WILBER DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 5 de Julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.095/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE neste ato representado pela agente de contratação, vem a público divulgar o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico/SRP Nº 005/2024/PMC...

{}

{ } Neste ato, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 71º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme se apresenta abaixo:

Main procurement table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO RS, VALOR UNITÁRIO RS, VALOR TOTAL RS, MARCA / MODELO. Includes detailed technical specifications for a microcomputer.



<p>02</p>	<p>UNID 923</p>	<p>RS 390,00 359.970,00 4.319.640,00</p>	<p>Dell Optiplex 7010 MFF Dell P2422H Dell MS22 Smartnuous Smartcard Dell MS116 Dell KB216 Npc com p o r t a s Cam 1080P Absolute Control Cabos força</p>	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO TIPO I Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos e tecnologia de processamento de no mínimo 24 threads simultâneos; Memória Cache Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suporte a frequência até 4,8 GHz; BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org); Memória de armazenamento: BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possui controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HD ou SSD, outra para os recursos de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permite gravação em campo próprio da frequência de trabalho do equipamento. Deve ter embacado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Lector de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pendrives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso individualmente. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-LAN). INTERFACES: Possui 02 (Duas) interfaces USB tipo "A", v.3.2 localizada no painel traseiro do equipamento; Possui 02 (Duas) Cabos força / Vídeo interfaces USB tipo "A", v.2.0 localizada no painel traseiro do equipamento; Possui 02 (Duas) USB tipo "A", v.3.2 localizada no painel traseiro do gabinete; Possui 02 (Duas) portas USB tipo "A", v.3.2 instaladas na parte frontal do gabinete; Possui 02 (Duas) portas vídeo DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 2 (Dois) monitores de vídeo; Possui 02 (Dois) monitores de vídeo; Possui 02 (Dois) portas de áudio na parte frontal do gabinete ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Alta fidelidade para reprodução de som multimedial de pelo menos, 2 W interno no gabinete do microcomputador; Possui Lector de Smartcard (padrão EMV) e leitor de cartões de crédito com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000)1 interface WIFI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/vx, com frequências de 2,4GHz e 5GHz e Bluetooth 5.2 MEMÓRIA RAM (Deve ser fornecidas, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 1 (um) pente de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 1600 MB/s; Tamanho total de armazenamento suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 64 (Sessenta e quatro) GB; O equipamento deve possuir 02 (Dois) slots de memória no total. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada de no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB; Possui no mínimo 1 Slot Para expansão de disco; Gabinete "T" ou "L" com suporte a alimentação no mínimo de 65W, bivolt automática suportando voltagem entre 100 a 240 volts; Botão de ligand/estágio e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possui sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturadas por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deve estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente; TECLADO: Padrão ABNT2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. Mouse pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; MOUSE: Mouse óptico, com conexão USB. Resolução mínima de 1000 (um mil) dpi; Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; Mouse pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 21,5 (vinte e um) polegadas; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possui suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) porta USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V 50/60Hz; Deve possuir as seguintes certificações: Energy Star, TCO e EPEAT; SUPORTE: para fixação do microcomputador na parte traseira do monitor oferecido. Permite regulagem de altura e pivôamento bidirecional (uso em retrato e paisagem); ajuste de giro de 45° a 45° e inclinação de 5° a 21°; Padrão VESA 100x100mm; Trava de segurança Kensington e suporte a cadeado convencional; Possui alça giratória retrátil; Possibilidade de gerenciamento de cabos integrado; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE: CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender as seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT EN 61000, EN 500 328, EN 300 440, ENERGY STAR 8.0, RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/vpi; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720p, Plug and Play, Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-1414; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado no armazenamento em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deve permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobresscrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados em discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja permanentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio de BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.</p>
<p>03</p>	<p>UNID 159</p>	<p>RS 445,00 RS 70.755,00 RS 849.060,00</p>	<p>Dell Optiplex 7010 SFF PLUS Dell P 2 4 2 H Smartnuous Dell MS116 Dell KB216 Npc com p o r t a s Interfãas Cam 1080P Absolute Control Cabos força / Vídeo</p>	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO - ENGENHARIA - TIPO I Processador com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos e tecnologia de processamento de no mínimo 24 (Vinte e quatro) threads simultâneos; Memória Cache Total de 30 (Trinta) MB ou superior; Suporte a frequência de até 5,1 GHz; BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS em português e/ou inglês desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org); Memória de armazenamento: BIOS do Tipo Flash, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possui controle de permissões de acesso através de senhas diferentes, sendo uma para inicializar o computador, uma para acesso a unidade de disco HD ou SSD, outra para o recurso de administração/supervisão do BIOS (Power On e Setup respectivamente). Permite gravação em campo próprio da frequência de trabalho do equipamento. Deve ter embacado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função; O software de diagnóstico deverá ser capaz de, no mínimo informar, através de tela gráfica o diagnóstico de: Bateria, Memória RAM, CPU, Placa Mãe, Ventilador, Lector de impressão digital, teclado, unidade de armazenamento e Wi-Fi. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar o uso somente teclado e/ou mouse, bloqueando as portas USB para o uso de dispositivos de armazenamento tais como pendrives ou HD externo. Deve possuir função na BIOS permita habilitar ou desabilitar as portas USB individualmente. A BIOS deve permitir boot mesmo sem a presença de teclado e mouse Capacidade de inicialização remota da estação via rede (Wake-on-LAN). INTERFACES: Possui 06 (seis) portas USB localizadas no painel traseiro do equipamento; sendo 04 (quatro) 3.2 do tipo "A" 02 (Duas) USB 2.0 tipo "A"; Possui 04 (quatro) interfaces USB localizadas no painel frontal do equipamento: sendo 02 (Duas) 2.0 do tipo "A" 01 (Uma) USB 3.2 tipo "A", 01 (Uma) 3.2 do tipo "C"; Possui controladores de vídeo integrados que suportem resolução 4096x160, com pelo menos 03 conectores físicos DisplayPort 1.4; Deve permitir o uso simultâneo e independente de 3 monitores de vídeo; Possui 02 (Dois) portas de áudio ou 01 (uma) porta combo na parte frontal do gabinete; Possui Lector de SmartCard (padrão EMV) 01 (uma) interface de rede RJ45 compatível com o padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000) 01 interface WIFI IEEE 802.11a/b/g/n/ac/vx, com frequências de 2,4GHz e 5GHz e Bluetooth 5.2; PLACA DE VÍDEO: Dedicada de no mínimo 4GB GDDR5 2 (Duas) portas DisplayPort, MEMÓRIA RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 32 GB de memória do tipo DDR4 ou superior, devendo vir configurado com 2 (Dois) pentes de 16 GB; Taxa de transferência igual ou superior a 2000 MB/s; Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de, no mínimo, 128 GB; O equipamento deve possuir 04 (Quatro) slots de memória no total; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD: Uma unidade de armazenamento SSD NVMe M.2 interna instalada, de no mínimo 512 GB; Possui no mínimo 02 (Dois) Slots SATA 3.0 para expansão de discos; Gabinete "T" ou "L" com suporte a alimentação no mínimo de 250W, bivolt, PSU mínimo de 85%, 80 plus; Botão de ligand/estágio e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Possui sensor de intrusão ao gabinete. As informações de abertura do gabinete emitidas pelo sensor devem ser capturadas por sistemas de gerenciamento/monitoramento; O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente; TECLADO: Padrão ABNT2 com teclado numérico, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. Mouse pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico. Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto; MONITOR DE VÍDEO: Monitor LED com tela de, no mínimo, 23,6 (vinte e três) polegadas; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possui suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) porta USB 3.2 de fácil acesso na parte lateral ou inferior do equipamento. Deve possuir fonte com tensão 100/240V 50/60Hz; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE: CERTIFICAÇÕES: O microcomputador deve atender as seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: EPEAT EN 61000, EN 300 328, EN 300 440, ENERGY STAR 8.0, TCO, RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/vpi; Chip físico TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0. (Não serão aceitas soluções baseadas em firmware ou placas em slots PCI); WEBCAM: Cada micro deverá acompanhar Webcam 720p, Plug and Play, Foco fixo ou automático; Microfone omnidirecional com supressão de ruído; OUTRAS CONDIÇÕES: Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-1414; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado no armazenamento em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deve permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobresscrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados em discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de quaisquer dispositivos provisionados. É essencial que a solução seja permanentemente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio de BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador.</p>
<p>04</p>	<p>UNID 496</p>	<p>RS 85,00 RS 42.160,00 RS 505.920,00</p>	<p>Dell P2422H Cabos força / Vídeo</p>	<p>LOCAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO Monitor LED com tela de, no mínimo, 23,6 (vinte e três) polegadas; Brilho mínimo: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms; Possui suporte a, no mínimo, 16 milhões de cores; Taxa de contraste estático (típico) de, no mínimo, 1000:1; Deve suportar resolução de, no mínimo, 1920x1080; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo analógica VGA; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo digital DisplayPort.</p>
<p>05</p>	<p>UNID 190</p>	<p>RS 350,00 RS 66.500,00 RS 798.000,00</p>	<p>Dell Latitude S 4 4 0 Smartnuous Smartcard Dell MS1210 N e w P C com apoio NewPC BP Acólchoada F e s a t i W e d e Absolute Control Cabos força / Vídeo</p>	<p>LOCAÇÃO DE NOTEBOOK Processador com no mínimo 12 núcleos de tecnologia; Capacidade de processamento de no mínimo 12 threads simultâneos; Memória Cache Total de 12 MB ou superior; Suporte a frequência de até 4,8 GHz; PLACA MÃE: com chipset do mesmo fabricante do processador; desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento; armazenamento de memória 3200MHz com suporte a no mínimo 64GB de memória RAM distribuídos em dois slots não permitindo memórias soldadas e placa principal; MEMÓRIA RAM: instalada DDR4, com frequência 3200MHz; Tamanho mínimo 08GB (em módulo único ou dois módulos idênticos); VÍDEO: Controladores de vídeo integrada com no mínimo 1 GB de memória dinâmica; Resolução gráfica com suporte a 4K resolução de 4096x2160 a 60 Hz; Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12.1, ou superiores; Suporte para utilização de até 2 (dois) telas simultâneas, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Deverá acompanhar 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook; A Webcam deverá possuir resolução mínima 03 Megapixel (720p) e 3 FPS; Sensor de tecnologia CMOS; INTERFACES: Possui, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), configurável por software, função Wake-on-LAN, suporte aos padrões PXE; Controladores de rede wireless b/g/n/ac/vx com criptografia 64 bits WEP e 128 bits, AES-CCMP TKIP Bluetooth de 5.2; ÁUDIO: Controladores de áudio estereó de alta definição, com conectores para mic - in e line-out, sendo aceno conector do tipo combo (headset); Não será aceita solução USB para interfaces de áudio; Possui 02 (dois) fabricantes com potência de até 2W cada; um fabricante integrado ao gabinete do notebook; CONDIÇÕES: Mínimo de 4 portas USB, sendo pelo menos 3 USB 3.2 Tipo "A", 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo "C" com suporte a Display port; HDMI 1.4; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Unidade de estado sólido de no mínimo PCIe NVMe M.2; Capacidade nominal de armazenamento SSD de no mínimo 256GB; TELA: Tipo Antirreflexo de alta definição com dimensão mínima de no mínimo 14"; Resolução mínima de 1920 x 768; Luminosidade típica de no mínimo 200 Nits; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA: A bateria deve ter 03 células e capacidade de carga de pelo menos 42Wh; Adaptador energia de no mínimo 60W com tensão de entrada de 100 a 240V VCA; TECLADO: Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; Teclado QWERTY, affianamento com 12 teclas de função; Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos; TOUCHPAD: Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões; oculto; SEGURANÇA: Suporte ao Módulo de Plataforma Confidável (TPM), versão 2.0 ou superior, integrada a placa. Ser compatível com solução de trava de segurança (antilab/abertura). Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não confira, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro ou superior, 64 bits. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES: EPEAT EN 61000, EN 300 328, EN 300 440, ENERGY STAR 8.0, TCO, RoHS; O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/vpi ACESSÓRIOS: Mouse sem fio com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidextra (ambidestro) com botões esquerda, direita e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB da mesma marca do fabricante do equipamento; resolução mínima de 1000 dpi; Mouse pad com apoio para pulso e superfície adequada para utilização de mouse óptico; Lector/Gravador de SmartCard com conexão/Alimentação USB 2.0; mochila ou Mala para transporte, forrada ou acolchoada, com divisórias para armazenamento de acessórios e cabos; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado localizado no armazenamento em uma área segura e inviolável. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de cercas virtuais e a execução de funcionalidades.</p>
<p>06</p>	<p>UNID 121</p>	<p>RS 315,00 RS 38.115,00 RS 457.380,00</p>	<p>R i c o h S e n s a r e s I X 4 0 0 Cabos força / Vídeo</p>	<p>LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA Scanner com alimentação automática de documentos (ADF) e DUPLEX. Deverá possuir resolução ótica de no mínimo 600 DPI; Deve possuir sensor de imagem em Cor OIS frente x1 e verso x1; Deve possuir fonte de luz de 03 cores, do tipo LED RGB; Deverá possuir velocidade de digitalização, tanto em Simplex como em Duplex de no mínimo 40 ppm em modo normal, com resolução de 150 DPI em cores e 300 DPI em monocromático; Deverá suportar múltiplas formas de detecção de alimentação; Deverá suportar documentos longos de até 3000 mm; O ADF deverá ter capacidade mínima para 50 folhas; Deverá gerar documentos nos seguintes tipos de arquivo: PDF, PDF com senha, PDF protegível, PDF/A (E); Deverá suportar as seguintes Formatos de papel: Carta, Cartão postal, Business Card, papel B5, B6, A6, A5 e A4; Deverá suportar papéis com peso entre 40 a 209 g/m²; Deverá suportar as seguintes funções de processamento de imagem: Correção de bordas, extração de imagens, suavização de imagens, Detecção de páginas em branco, detecção de cor, corte, detecção de tamanho, rotação, alinhamento, difusão de erros, redução de listras; Deverá possuir no mínimo 01 porta padrão USB para conexão com microcomputador ou notebook; O produto deverá ser Bivolt AC 110 a 240V.</p>



<p>LOCAÇÃO DE LOUSA INTERATIVA Display Interativo Digital 4k com sistema operacional Android inversão 11 ou superior. Processador com no mínimo 08 núcleos de processamento; Memória RAM de no mínimo 8GB; Memória ROM de 64 GB; Tamanho da tela de no mínimo 75 polegadas; Luz de fundo com tecnologia DLED; Resolução de no mínimo 3840 x 2160 pixels 4k; Brilho (típico) de no mínimo 300 cd/m²; Relação de contraste de no mínimo 1200:1; Ângulo de visão (horizontal / vertical) de no mínimo 178 / 178 °; Possui painel de no máximo 10 bil de profundidade de cores; Possui vida útil de no mínimo 50.000 horas; A fonte de alimentação deve suportar energia em AC de 100v ~240V. Possui tecnologia de toque infravermelho com capacidade mínima de 20 pontos de toque permitindo escrita tanto com dedo quanto caneta. Possui vídeo temperado de antirefleso no mínimo 6 mts. Possui nativo no equipamento sem uso de extensões ou adaptadores no mínimo 02 alto-falantes internos de no mínimo 15W. 01 Câmera de no mínimo 12 MP com resolução mínima 3840 X 2160p (4K) e microfones com direcionais; Possui 01 módulo Combo Wi-Fi Dual-band 2.4g / 5g + Bluetooth/Possuir no mínimo as seguintes interfaces de entrada/saída nativo equipamento sem uso de extensões ou adaptadores: 01 USB Tipo "C", 04 USB 3.0, 01 RJ-45 (m), 01 RJ-45 (f), 03 HDMI 01 Touch; 01 RS-232; 01 saída de áudio; Possui slot para instalação de 01 OPS. OPS deve acompanhar o equipamento totalmente compatível com instalação do display com características mínimas citadas abaixo. Processador com no mínimo 04 núcleos de tecnologia. Capacidade de processamento de no mínimo 08 threads simultâneas; Memória Cache: Total de 08 MB ou superior; Suporte frequência de até 4.5GHz; MEMÓRIA: de no mínimo 16 GB de memória RAM de canal dualDDR4 de 2400 MHz; CONTROLADORA DE VÍDEO: integrada a placa com capacidade de resolução em 4K; SSD de 256GB ou superior; INTERFACES: de rede Ethernet 10/100/1000; e wi-fi Dual-band 2.4g / 5g; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64 bit versão portuguesa OEM; licenciado ou versão superior; SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO: Os dispositivos devem ser equipados com um componente de segurança avançada na sua BIOS, devidamente incorporado, localizada na armazenado em uma área segura e invisível. Esse componente deve permitir a administração do inventário, a localização geográfica, definição de zonas virtuais e a execução de funcionalidades como o bloqueio e desbloqueio remotos, impedindo o uso ou acesso não autorizado aos dispositivos. Deve permitir um amplo gerenciamento de usuários, com criação de grupos e políticas específicas, importação e exportação dos dados. Deve permitir política de softwares proibidos e obrigatórios. Além disso, deve ser capaz de realizar escaneio remoto de informações dos discos rígidos dos computadores, com diferentes níveis de sobrescrita, que vão desde a remoção de um simples arquivo até a eliminação completa do seu conteúdo. A solução deve permitir a recuperação remota de arquivos armazenados nos discos rígidos dos dispositivos. Deve ser possível a emissão de diversos tipos de relatórios, referentes aos ativos de Software e Hardware, além de relatórios de segurança e eventos variados. O software também deve permitir o envio de mensagens na tela de qualquer dispositivo provisionado. É essencial que a solução seja perfeitamente funcional, mesmo em casos de troca de disco rígido ou formatação completa do dispositivo, por meio da BIOS. Todas essas funcionalidades devem ser gerenciadas por meio de uma console web, com as devidas credenciais de administrador. ACESSÓRIOS: 1 Suporte de alta qualidade fabricado em aço; Possui 04 rodízios com sistema de freio para facilitar o transporte; Deverá suportar até 100kg; O suporte deverá ser motorizado, de modo que permita regulagens de altura e inclinação de até 90°, proporcionando acessibilidade para pessoas com baixa estatura; crianças, PC's; Deverá permitir que a regulagem seja feita através de painel traseiro com botões, software integrado à tela e control pad cabeados. Esse suporte deverá ser totalmente compatível com o display interativo ofertado. Deve acompanhar todos os cabos para o pleno funcionamento de todas as suas funcionalidades: 2 Canetas Touch; 01 controle Remoto; 01 Cabo de Alimentação Padrão Brasileiro; 01 Apresentador laser</p>	Unid.	71	R	S	R	S	R	S	<p>Digitalway DGT5750D Digitalway D T S I O 7 Digitalway DIG10PS62 Digitalway E S T I I Logitech R 4 0 D Absolute Control Cabeos force / Video / Touch</p>	
			1.795,31		127.445,00			1.529.340,00		

Valor total geral por extenso: R\$ 10.999.740,00 (Dez milhões e novecentos e noventa e nove mil reais e setecentos e quarenta reais).

Cuiabá, 24 de junho de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

*Original assinados nos autos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.158/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de suplementos nutricionais, lactários e insumos a pacientes com processos judiciais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 015/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.166/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de medicamentos para atendimento de pacientes com processos judiciais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2020, Ata de Registro de Preços Nº 03/2020, Pregão Presencial Nº 01/2020 Processo Administrativo Nº 028.158/2024 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Trabalho E Desenvolvimento Econômico, representada por Francisco Antônio Vuolo, K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 17.062.240/0001-13 representada por seu representante legal Senhor Marcos César Martins Campos

"Divulgado no dia 03 de Julho de 2024, Ano IV, Nº 898 página 16".

ONDE SE LE:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2020

LEIA-SE:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2020

Cuiabá-MT, 05/07/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 018/2023/PMC Processo Administrativo Nº 008.242/2022 CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco. CONTRATADA: A empresa LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICIO EM MAO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, representada por Maria Luiza Ortiz Nunes da Cunha OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com oferta de mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no termo de referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: FMTU 15601 Órgão: Fundo Municipal de Trânsito e Transporte Urbano Programa/Ação: 2003 Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte: 1899 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura VALOR DO CONTRATO: R\$ 506.104,16 (Quinhentos e seis mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos). AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorrente do Processo Administrativo nº 008.242/2022, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/PMC, tem entre si justo e avançado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão -SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes CONTRATANTE: PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZAÇÃO E DADOS S/S LTDA, CNPJ/MF nº 02.843.168/0001-94 representada por Cléa Fatima De Camargo Pereira, OBJETO 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (Doze) meses, com vigência a partir de 21 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025. AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 020.959/2024, vinculado ao Contrato nº 249/2022, proveniente da Pregão Presencial /Registro de Preços nº 01/2021/ Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE, com respaldo no Parecer Jurídico nº 415/PCP/PGM/2024, amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2020 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes CONTRATANTE: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 03.037.787/0001-54 representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira OBJETO: 1.1 Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de 03 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025. AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 014290/2024, vinculado ao Contrato nº 315/2020/PMC, proveniente do Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com respaldo no Parecer Jurídico nº 478/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa : CARLOS DE ANUNCIACÃO RONDON (MARMITARIA RONDON), CNPJ: 28.722.371/0001-04, representada por Kellen Cristina Silva Oliveira Rondon, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e avançado, o presente 1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1. Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por 12 (Doze) meses, com vigência a partir de 14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025. 1.2. Alteração da Cláusula Décima - Dotação Orçamentária e do Pagamento: ONDE SE LE: Órgão 11 Natureza Da Despesa 3.3.90.39 Unidade Fonte 601,1500 Recursos Ordinários Programa/Ação 2079 LEIA SE: Material De Consumo Órgão 11 Natureza da Despesa 3.3.90.30 Unidade Fonte 101, 601, 602, 605, 606, 607. 1500 Recursos



Ordinários 1660 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – FNAS 1661 Transferência De Recursos Do Estado Para Ações De Assistência Social 1669 Outros Recursos Vinculados A Assistência Social) Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2013, 2015, 2066, 2070, 2076, 2077, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2088, 2093, 2094, 2412, 2440, 2458, 2459, 2460, 2461 1.3. Alteração na Cláusula Quinta – Das Especificações: **ONDE SE LÊ: "5.2** A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diárias, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente por estabelecimento; **5.4.3** A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diariamente, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente por estabelecimento;" **LEIASE: 5.2** A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diárias, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente divididas por 20 (vinte) estabelecimentos credenciados; **5.4.3** A oferta por cada estabelecimento credenciado deverá respeitar o limite de 50 (cinquenta) refeições diariamente, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 1.300 (Mil e trezentos) refeições mensalmente por estabelecimento. **AMPARO LEGAL** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 00000.0.014379/2024, vinculado ao Contrato nº 308/2023 proveniente do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 440/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65 da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº297/2023 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 27.406.889/0001-68 representada por Guilherme Campelo Rezende, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, passando a vigor a partir de **10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 033.143/2024, vinculado ao Contrato Nº 297/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 292/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2023PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **VIA MOB SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – EPP** CNPJ/MF nº. 18.952.943/0001-80, representada por Alexandre Caio Pereira Martins, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, passando a vigor a partir de **10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 033.131/2024, vinculado ao Contrato Nº 296/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMC, que tem por objeto a "Aquisição de materiais, sob demanda, para manutenção da sinalização viária nas vias urbanas de Cuiabá-MT", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 291/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 0143/2024/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Responsável Técnico para a Supervisão Distrital na Regional Leste do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MATTHEWS LOBO GALVÃO** matrícula nº. **4922758**, à função de Responsável Técnico no Setor de Supervisão Distrital na Regional Leste do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, 26 de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA nº 146/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 209/2024/CTLC/SMS** e no **Protocolo MVP Nº 00.050.102/2024-1**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 010/2023/GISC	VIGÊNCIA 12 MESES
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	CNPJ: 07.797.967/0001-95
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de assinatura anual eletrônica, para acesso os serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 001/2023/GL/CTLC/DASA, constantes do Processo nº 00.066.473/2023-1. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos anexados aos autos que norteiam a presente contratação por inexigibilidade de baixo valor, exigidos por força do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.	
VALOR: R\$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS).	

SMS	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	TATIANE MORBECK LEITE
CPF:	696.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921915
LOTAÇÃO/CARGO:	CTLC - Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos

SMS	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	CRISLAINY MACIEL FERREIRA
CPF:	054.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4921133
LOTAÇÃO/CARGO:	CTLC - Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos

SMS	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	THIAGO SOUZA DOURADO
CPF:	068.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922417
LOTAÇÃO/CARGO:	CTLC - Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/04/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,



CUMPRASE.

Cuiabá, 28 de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA N° 0144/2024/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Responsável Técnico para a Supervisão Distrital na regional Norte do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **FRANCIMEIRE FERNANDES FERREIRA** matrícula n°. **4922706**, à função de Responsável Técnica no Setor de Supervisão Distrital na Regional Norte do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes Aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor à partir de 01/07/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, 26 de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA n°142/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal n° 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto n° 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 10.070/2023, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI N° 186/2024/SC/CADM/HPSMC/SMS** e no **Protocolo MVP N° 00.046.084/2024-1**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO N° 290/2020/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 15.952.971/0001-09
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.	
VALOR: R\$ 5.837.539,75 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).	

SMS - HPSMC	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MARLISON TAVARES AVILA
CPF:	967.XXX.XXX-XX

MATRICULA:	4921679
LOTAÇÃO/CARGO:	SESMT do HPSMC

SMS - HPSMC	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	PAULA CRISTINA DE SOUZA MAIA
CPF:	011.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925707
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerente de Enfermagem

SMS - HPSMC	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	ANDRÉ LUÍS DE LARA CAMPOS E SANTOS
CPF:	003.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4913483
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde

CONTRATO N° 625/2019/PMC	VIGÊNCIA 12 MESES
GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	CNPJ: 70.487.814/0001-88

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexos.	
VALOR: R\$ 11.229.834,88 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).	

SMS - HPSMC	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	JULIERME BARBOSA CORRÊA
CPF:	601.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4922126
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerente de Faturamento e Estatística

SMS - HPSMC	FISCAL DE CONTRATO
NOME:	PAULA CRISTINA DE SOUZA MAIA
CPF:	011.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4925707
LOTAÇÃO/CARGO:	Gerente de Enfermagem

SMS - HPSMC	SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO
NOME:	ANDRÉ LUÍS DE LARA CAMPOS E SANTOS
CPF:	003.XXX.XXX-XX
MATRICULA:	4913483
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde

Art. 2° - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá, 19 de junho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Educação

**Portaria****PORTARIA Nº 591/ 2024/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Aline Lorena de Amorim Nunes**, matrícula nº **4874835**, na função de **Diretora da EMEB Professora Maria Ambrosio Pommot**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/07/2024 até ulterior deliberação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 05 de julho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 590/ 2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a servidora **Eliandra Aparecida Santos Souza Rosa**, matrícula nº **4874703**, na função de **Secretária Escolar na EMEB Professora Maria Ambrósio Pommot**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 08/07/24 até ulterior deliberação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 05 de julho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 589/ 2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 05 de julho de 2024, a servidora Aline Lorena de Amorim Nunes, matrícula nº **4874835** da função de **Secretário Escolar da EMEB Professora Maria Ambrósio Pommot**, instituído pela Portaria nº 21/2024/CGS/SME.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 05 de julho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 549/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220 de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a publicação da Portaria SMGE nº 2023/2015 publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ano 4, nº 767, pág. 54, de 14/12/2015 na qual houve o **deferimento da Licença Prêmio** no processo MVP nº 028571/2014 e o Parecer nº 1003-01/2015/ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO/SMGE – **REJANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA**, Professora, matrícula nº 2964859, 06 (seis) meses, referente aos quinquênios **2003/2008 e 2008/2013**;

Onde se lê:

DEFERIR, o pedido de Licença para Capacitação, a servidora REJANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA, Professora, matrícula nº 2964859, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2003/2008 e 2008/2013, para gozo, a título de licença prêmio.

Leia-se:

DEFERIR, o pedido de Licença para Capacitação, a servidora REJANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA, Professora, matrícula nº 2964859, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, por 06 (seis) meses, referente aos quinquênios 2005/2010 e 2010/2015, para gozo, a título de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 27 de junho de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 05/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**Portaria****PORTARIA Nº 019/2024/SMADDESS**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre o Instituto PREMIUS DE Desenvolvimento – IPD e o Município de Cuiabá, em atenção à Lei Federal 13.019/2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADDESS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Instituto Premius de Desenvolvimento - IPD a "Emenda Impositiva do Vereador JOELSON FERNANDES DO AMARAL" que tem como objetivo capacitar os servidores público municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADDESS, através de curso de Tecnologia em Gestão Ambiental com carga horária de 40 horas e com a finalidade de apresentar as mudanças e atualizações nas legislações ambientais face às mudanças após vigência da Lei Nº 13.465/2014.

I – Manoel Germano de Campos Filho (matrícula 4903705) – Presidente

II – Edna da Silva Leventi (matrícula 2000496) - Secretária;

III- Tulio Marcio Cassiano (matrícula 2563659) – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADDESS

PORTARIA Nº 018/2024/SMADDESS

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADDESS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E INSTITUTO PREMIUS DE DESENVOLVIMENTO - IPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADDESS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor relacionado abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária com o Instituto PREMIUS DE DESENVOLVIMENTO - IPD, registrado no CNPJ sob o nº 11.515.181/0001-05.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	Manoel Germano de Campos Filho	4903705

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as partes tem como objeto capacitar os servidores público municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADDESS, através de curso de Tecnologia em Gestão Ambiental com carga horária de 40 horas e com a finalidade de apresentar as mudanças e atualizações nas legislações ambientais face às mudanças após vigência da Lei Nº 13.465/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 04 de julho de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADDESS



Procedimento Administrativo

PROCESSO Nº 044.695/2024-1

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: para realização de capacitação de servidores público municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS, através de curso de Tecnologia em Gestão Ambiental com carga horária de 40 horas e com a finalidade de apresentar as mudanças e atualizações nas legislações ambientais e face às mudanças após vigência da Lei Nº 13.465/2014, pelo valor do repasse de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) reais, para Instituto Premiús de Desenvolvimento - IPD, inscrita no CNPJ nº 11.515.181/0001-05, com capacidade técnica comprovado pelo objeto do termo de fomento; fundamento no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e baseado na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019. Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS

JUSTIFICATIVA Nº005/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A INSTITUTO PREMIUS DE DESENVOLVIMENTO - IPD.

Processo Administrativo nº 044.695/2024-1

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada **INSTITUTO PREMIUS DE DESENVOLVIMENTO - IPD**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.181/0001-05, com sede administrativa sito à Rua Julio Verne Nº 103, Quadra 34, Lote 07, Bairro Planalto, Cep 78.058-880, Cuiabá/MT, por meio da formalização de Termo de Fomento, destinada à realização do objeto para capacitar os servidores público municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS, através de curso de Tecnologia em Gestão Ambiental com carga horária de 40 horas e com a finalidade de apresentar as mudanças e atualizações nas legislações ambientais face às mudanças após vigência da Lei Nº 13.465/2014, por meio de Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Joelson Fernandes do Amaral.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a **INSTITUTO PREMIUS DE DESENVOLVIMENTO - IPD** desenvolve suas atividades há alguns anos, bem como tem capacidade técnica para realização do feito, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Instituto Premiús de Desenvolvimento - IPD, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 Instrução e Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC Nº 1 DE 8 DE Julho de 2019 alterações, optamos por realizar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS, e o Instituto Premiús de Desenvolvimento - IPD.

Posto que, se tratando de repasse oriundo de emenda parlamentar, que não envolve o compartilhamento de bens patrimoniais, o chamamento público fica dispensado, devendo assim cumprir os demais requisitos previstos na Lei, o que foi feito no caso em testilha.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se **viabilidade da dispensa do chamamento público**, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com instituição que preenche todos os requisitos.

Sendo assim determino sua publicação no sítio da Gazeta Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 04 de julho de 2024.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 062/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar - **PAD nº 016/2018** em desfavor de **RAFAEL BRUNO DE JESUS SANTOS**, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 028/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 055/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar - **PAD Nº 038/2018**, em desfavor da Sra. **GISLAYNE DE SOUZA ARRUDA REIS** iniciado através da Portaria nº 039/2018/CGM/PGM, em conformidade ao exarado no Relatório Nº 018/2024, com fundamentos nos artigos 156, I, e 157 da Lei Complementar Municipal nº093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Adm: Nº 00.025.930/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 021.2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, E DE MATERIAIS NÃO PADRONIZADOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER NOVA DEMANDA DO CENTRO CIRÚRGICO, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARADIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 1, 8, 9, 11, 18 e 19 no valor total de R\$ 867.589,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais). **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (34558660000104) com os lotes: 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 8.596,80 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 17, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 445.100,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e noventa e quatro centavos). **Itens desertos:** 6 e 7. **Itens Fracassados:** 2 e 12.

Cuiabá/Mt, 05 de julho de 2024

Landolfo L Garcia

Pregoeiro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Adm: Nº 00.025.930/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 021.2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição sob demanda de material de consumo hospitalar, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá DRº Leony Palma De Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública e de materiais não padronizados que serão necessários para atender a nova demanda do Centro Cirúrgico, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos, às empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARADIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 1, 8, 9, 11, 18 e 19 no valor total de R\$ 867.589,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais). **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (34558660000104) com os lotes: 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 8.596,80 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **ATIVIDADE COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 17, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 445.100,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e noventa e quatro centavos).

Cuiabá/Mt, 05 de julho de 2024

GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Processo Adm: Nº 00.025.930/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 021.2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB AMBOS GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, E DE MATERIAIS NÃO PADRONIZADOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER NOVA DEMANDA DO CENTRO CIRÚRGICO, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARADIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** (04724729000161) com os lotes: 1, 8, 9, 11, 18 e 19 no valor total de R\$ 867.589,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais). **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (34558660000104) com os lotes: 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 8.596,80 (oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **ATIVIDADE COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33772464000175) com os lotes: 3, 4, 5, 10, 17, 20, 21 e 22 no valor total de R\$ 445.100,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais e noventa e quatro centavos). **Itens desertos:** 6 e 7.

Cuiabá/Mt, 05 de julho de 2024

EDSON FERNANDES DE MOURA
Diretor Administrativo e Financeiro
GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR GERAL

AVISO SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processo Administrativo nº 00.031.770/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023.2024, Processo Adm. nº 00.031.770/2024-1, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Medicina Hiperbárica - OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra para atender as demandas dos hospitais: Hospital Municipal DR. LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC, gerido pela empresa Cuiabana De Saúde Pública – ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e Seus anexos. Comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para retificação do edital e anexos, em conformidade com a CI Nº 312/D.G/ECSP/ECSP/2024. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH
Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.